



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2193/2024**

<b>ITEM</b>	<b>ÍNDICE CONTEÚDO</b>	<b>PÁGINA</b>
01	PREAMBULO	
02	OBJETO	
03	PRAZO	
04	PREÇO ESTIMADO	
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	
10	FASES DO LEILÃO PRESENCIAL	
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	
16	DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS AO AUTORIZATÁRIO	
17	OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA	
18	RECURSOS	
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
20	DA PERMISSÃO DE USO	
21	SUBCONTRATAÇÃO	
22	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA PERMISSÃO DE USO	
23	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
24	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	
25	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	
26	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	
27	DISPOSIÇÕES FINAIS	
28	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	
29	FORO	
	<b>ANEXOS</b>	
I	TERMO DE REFERÊNCIA	
II	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	
III	DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	
IV	PLANTA	
V	PLANILHA DE PREÇOS	
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS	
VII	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	
VIII	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL	
IX	MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**1. PREAMBULO**

1.1. **O Município de Casimiro de Abreu**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **MAIOR LANCE**, adjudicação **GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 223/1993 - Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 2.452/2024, Decreto Municipal 2718/2022 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: **14/08/2024**

1.3. Horário: **09:30** horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Sala de Reunião localizada na Rua Mário Costa nº 593 - Vale das Palmeiras.

1.5. A sessão será transmitida pela internet e poderá ser assistida por qualquer interessado através de acesso ao link <https://www.youtube.com/@comissaopermanentedelicita4974>.

1.6. UASG: **985825**

**2. OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação trata-se da **PERMISSÃO DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES HENRIQUE BAPTISTA SARZEDAS, KM 06 - BAIRRO INDUSTRIAL - CASIMIRO DE ABREU – RJ**, para exploração comercial, por empresa especializada em técnica de gerenciamento de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, para a realização da festa em comemoração aos 165 anos de Emancipação Político-Administrativa de Casimiro de Abreu, incluindo materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de palco, suporte logístico e técnico, divulgação e registro, segurança e infraestrutura adicional, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I deste edital.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no anexo I - Projeto Básico, prevalecerá a descrita no Projeto Básico.

**3. PRAZO**

3.1. O evento terá duração de 04 (quatro) dias, de 12 a 15/09/2024.

3.2. A Permissão de uso deverá ser assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data e hora da convocação.

3.3. O prazo de vigência da Permissão transcorrerá até o dia 30/09/2024, a contar da data da assinatura do termo de Permissão de Uso.

3.4. A Permissão de uso ocorrerá durante o período compreendido entre os dias indicados no item 3.4 para a realização dos atos necessários a montagem e desmontagem e demais obrigações previstas no edital, observado o item 3.1 que dispõe sobre o período de realização da Festa em Comemoração aos 165 anos de Emancipação Político-Administrativa de Casimiro de Abreu para fins de exploração econômica.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

3.5. No caso de revogação, a PERMITENTE deve entrar em contato com a PERMISSONÁRIA em até 03 dias após a revogação.

**4. PREÇO ESTIMADO**

4.1. O valor mínimo a ser oferecido pelos licitantes será o de **R\$ 24.224,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais)**, correspondente a **R\$ R\$ 6.056,00 (seis mil e cinquenta e seis reais)**, por dia de evento, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PLANILHA DE PREÇO) – ANEXO V deste Edital.

4.2. O valor mínimo estimado foi calculado tendo conforme estabelece o artigo 205 da Lei n.º 223 de 14 de outubro de 1993 que passou a vigorar com a alteração do inciso XII e com o acréscimo do inciso XIII, com a alteração trazida pela Lei Municipal n.º 2.452 de 13 de junho de 2024, conforme quadro abaixo:

Inciso XIII do Artigo 205 da Lei Municipal n.º 223/93,						
Especificação	Unidades Taxadas	Taxa Unitária em UFIM-CA	Valor da UFIMCA para o ano de 2024	Valor por dia de Evento	Valor Total Valor diário, multiplicado por 04 (quatro) dias de evento	Redução considerando a §1 do Artigo 205 da Lei Municipal n.º 223/1993*
Parque de Exposições	Diária	100	R\$ 121,12	R\$ 12.112,00	R\$ 48.448,00	R\$ 24.224,00
TOTAL GERAL PARA O LANCE INICIAL						R\$ 24.224,00

4.3. O valor calculado considerou o período de 12/09/2024 à 15/09/2024, eis que os demais dias de Permissão de Uso são necessários à instalação e desinstalação do evento, portanto, não comercializáveis.

4.4. O valor mínimo estipulado é mediante o cálculo informado na tabela do item 5.2.1 do Anexo I.

4.5. O valor será pago em parcela única mediante depósito a ser realizado pelo vencedor em favor do Município de Casimiro de Abreu. É devida a comprovação do recolhimento do preço público em até 05 (cinco) dias corridos contados da convocação para assinatura do Termo de Permissão, sendo este requisito indispensável à celebração do Termo de Permissão. O valor do preço público não será devolvido, em hipótese alguma.

4.6. O não cumprimento da comprovação de quitação do recolhimento do preço público no ato de assinatura do termo de permissão, ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, respeitando-se o prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados da data e hora da convocação, sem prejuízo das sanções previstas no item 23 deste Edital.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Não se aplica, devido a natureza da Permissão de uso.

**6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste Leilão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estar cadastrada no SICAF;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste Leilão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do edital e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Na proposta, o licitante deverá manifestar Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

8.1. Não se aplica, devido à natureza da contratação e do momento da apresentação da documentação que consta nas obrigações da Permissionária.

**9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade autorizante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9.1.10. pessoas físicas e jurídicas organizadas em consórcio ou cooperativa.

## **10. FASES DO LEILÃO PRESENCIAL**

10.1. A realização do leilão, na forma presencial, observará as seguintes fases sucessivas:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

10.1.1. Divulgação do edital;

10.1.2. Abertura da sessão pública e credenciamento dos interessados;

10.1.3. Lances;

10.1.4. Julgamento;

10.1.5. Recurso;

10.1.6. Pagamento pelo licitante vencedor;

10.1.7. Adjudicação e Homologação; e

10.1.8. Assinatura do Termo de Permissão de uso.

10.2. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

10.3. Após a divulgação do edital, os licitantes apresentarão documentação informada no subitem 11.2.1, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3.1. A etapa de que trata o **item 10.3** será encerrada com a abertura da sessão pública, sendo concedido prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para a realização do credenciamento.

10.4. A documentos de que trata o item 11.2.1 e a Proposta deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual deverá constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação;

## **11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A abertura da sessão pública deste LEILÃO PRESENCIAL, conduzida pelo Leiloeiro designado na Portaria n.º 335/2024, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital.

11.2. Será credenciado representante da licitante para tratar junto ao Município de Casimiro de Abreu sobre assuntos referentes a presente licitação, inclusive apresentação de lances, através de procuração pública ou particular, devidamente assinada por seu (s) responsável (is), ou através de carta de credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

### **11.2.1. A documentação relativa ao credenciamento consistirá em:**

11.2.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

11.2.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

11.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

11.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1.6. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

11.2.1.6.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

11.2.1.6.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

11.2.1.6.3. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste Edital.

11.2.1.6.4. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

11.2.2. Declaração de visita técnica conforme Anexo II Será facultada visita técnica.

11.2.2.1. A visita deverá ser agendada através do telefone (22)2778-5116, de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 17h, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para abertura da sessão. A visita técnica deverá ser por pessoa devidamente designada pela licitante interessada, munida de documentos originais ou cópias autenticadas para a representação.

11.2.2.2. Caso a empresa **opte por não realizar** a visita, **deverá apresentar declaração conforme Anexo III, no dia do certame**, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

11.2.2.3. Não será permitido a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.

11.2.2.4. A falta de apresentação do atestado de visita técnica, e/ou da declaração de conhecimento das áreas onde serão executados os serviços, será motivo de inabilitação do licitante.

11.2.2.5. A pessoa que se identificar como representante da licitante, sem, todavia, apresentar a procuração ou a carta de credenciamento, ficará impossibilitada de responder pela licitante e, em seu nome, praticar quaisquer atos, não importando, no entanto, em inabilitação da empresa.

11.2.3. O credenciamento citado no item 11.2 do Edital deverá vir acompanhado de documento de identidade da pessoa credenciada a representar a empresa, além do documento da empresa participante em conjunto com o documento do responsável legal da licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

11.2.4. As informações declaradas no subitem anterior permitem a participação dos interessados no leilão, na forma presencial, e não constituem registro cadastral prévio.

11.3. O valor mínimo aceitável é de **R\$ 24.224,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais)**, correspondente a **R\$ 6.056,00 (seis mil e cinquenta e seis reais)**, por dia de evento cobrado, neste caso, 4 (quatro) dias.

11.4. A comunicação entre o leiloeiro e as licitantes ocorrerá no momento da sessão.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão ofertar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado em ata.

11.6. Durante a sessão, o Leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.

11.7. O Leilão será encerrado a critério do Leiloeiro, nos termos expressos no edital.

11.8. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer comunicado.

## **12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na sua falta, na forma do ANEXO II deste edital.

12.2. Como critério de julgamento será adotado a **MAIOR LANCE**.

12.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) inferior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência – **anexo I** deste edital.

12.4. Na proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

12.4.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

12.4.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

12.4.1.3. Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

12.4.1.4. Declarar, que cumpre plenamente os requisitos e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Anexo I – Termo de Referência;

12.4.1.5. Declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

12.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do edital, à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

12.6. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Casimiro de Abreu, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12.7. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada.

**13. FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. Os lances poderão ser ofertados seguinte forma:

13.1.1. Os lances serão ofertados de maneira verbal, a partir do preço mínimo estabelecido pelo MUNICÍPIO para o arremate do item deste leilão indicado no Termo de Referência - ANEXO I;

13.1.2. O participante deverá mostrar interesse ao Leiloeiro e declarar o valor do seu lance;

13.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para o mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

13.1.4. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, lavrar-se-á ata, com nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

13.1.5. Durante os trabalhos do Leiloeiro somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados;

13.1.5.1. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o cadastramento de outro;

13.1.5.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

13.1.6. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance superior ao último por ela ofertado e registrado.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

13.7. Durante a fase de lances, o Leiloeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores abaixo do valor estimado.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o leiloeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferta de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

#### **14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital:

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço estimado para a Permissão de uso;

14.2.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

#### **15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser permitido o uso do bem.

15.2. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

15.2.1. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o subitem 15.2.

15.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de Permissão de Uso.

15.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no subitem 15.2.2.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O Leiloeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Casimiro de Abreu para orientar sua decisão.

15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Leiloeiro encerrará a sessão.

15.7. A negociação será conduzida pelo Leiloeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado registrado em ata, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.8. O leiloeiro, após a declaração do vencedor, encaminhará a Autoridade competente para Adjudicação/Homologação e após Autoridade decidirá sobre a emissão do DAMCA (Documento de Arrecadação Municipal).

15.8.1. A emissão de que trata o item anterior ocorrerá para que o licitante vencedor proceda ao pagamento correspondente ao custo pela permissão de uso do Parque de Exposições Henrique Baptista Sarzedas, nos moldes definidos no edital e em seus anexos, no prazo definido no item 4.5.

15.8.2. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro designado, no e-mail [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou através do Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-los no Protocolo Geral, localizado no endereço: Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28.860-000, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.8.3. Na hipótese de não realização do pagamento pelo arrematante, o leiloeiro designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

**16. DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS AO PERMISSIONÁRIO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

16.1. Como condição prévia a assinatura do Termo de Permissão de Uso, será verificado descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 13, parágrafo único, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, o atendimento aos requisitos do edital será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Os documentos exigidos para assinatura da Permissão de Uso, que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser apresentados em formato digital, via e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada ao final da sessão do Leilão.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Leiloeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão de Licitação, informando o número do Leilão, através do Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-los no Protocolo Geral, localizado no endereço: Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28.860-000, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **17. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

17.1. Como condição prévia a assinatura do Termo de Permissão de Uso a documentação relativa à **obrigação da autorizatária** consistirá em:

17.1.1. Para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, a empresa vencedora da licitação para montagem de stands, camarins, palcos, pisos e tendas deverá apresentar os seguintes documentos no momento da assinatura do contrato:

- a. Certificado de Registro do Licitante no CREA ou CAU:

Documento comprovando que a empresa está devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

(CAU).

- b. Certificado de Registro do Responsável Técnico do Licitante no CREA ou CAU:

Comprovação de que o responsável técnico da empresa possui registro ativo no CREA ou CAU.

- c. Comprovação de Quadro Funcional:

A empresa deve comprovar que possui em seu quadro funcional permanente, na data prevista para a montagem da estrutura, pelo menos um Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico ou Arquiteto, inscrito no conselho regional competente (CREA/CAU).

Este profissional deve possuir atestados com Certidão de Acervo Técnico (CAT) averbados ao CREA ou CAU, evidenciando a execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto da licitação ou de complexidade superior.

Deve ser apresentado documento que comprove o vínculo contratual do profissional com a empresa, seja como parte do quadro permanente ou sócio da permissionária.

17.1.2. Qualificação técnica operacional:

17.1.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade contratada e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços.

Esses requisitos visam assegurar que a empresa contratada possua a competência técnica e a experiência necessária para a execução dos serviços, garantindo a segurança e a qualidade das estruturas montadas para o evento

17.1.4. Para a prestação dos serviços de sonorização, iluminação, telões, painéis de LED, unidade móvel para gravação, monitoramento por câmeras e geradores de energia, deverão ser apresentados os seguintes documentos no momento da assinatura do contrato:

- a. Certificado de Registro do licitante no CREA ou CRT;
- b. Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA e CRT no ramo de Engenharia Elétrica;
- c. Comprovação de que a Empresa possui em seu quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, pelo menos 01 Engenheiro Eletricista ou Técnico de Eletrotécnica ou Eletrônica, inscrito no Conselho Regional competente, com comprovação de que estes profissionais são detentores de atestados expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado com certidão de acervo técnico – CAT averbado, pela execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto ou de complexidade superior, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou sócio da permissionária e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação.

17.1.5. Requisitos Adicionais para a Prestação dos Serviços de Estrutura:

17.1.5.1. Para assegurar a qualidade e segurança dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas para o evento, a empresa vencedora da licitação deverá cumprir os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

seguintes requisitos e apresentar os documentos relacionados no momento da assinatura do contrato:

a. Declaração de Profissionais Certificados:

A empresa deverá declarar que os profissionais designados para atendimento aos itens relativos a sonorização, iluminação e geradores, estrutura (palco, piso, tenda, torre, etc.), participarão das montagens e acompanharão os espetáculos e/ou apresentações.

Esses profissionais devem possuir certificações nas NR 35 (Trabalho em Altura) e NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), sendo a NR 10 aplicável para os itens relativos a sonorização, iluminação e geradores, e a NR 35 para itens relativos à estrutura (palco, piso, tenda, torre, etc.).

17.1.5.2. Declaração de Equipamentos, Materiais e Pessoal Técnico:

a. A empresa deverá apresentar uma declaração confirmando a existência e disponibilidade dos equipamentos, materiais e pessoal técnico qualificados necessários para a execução integral dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas.

b. Essa declaração deve garantir que a parte estrutural sob responsabilidade da empresa será entregue de forma satisfatória e de acordo com as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

17.1.5.3. Laudo Técnico com ART para Estruturas:

a. A empresa deverá apresentar uma declaração de que as estruturas do piso/tablado e palco a serem utilizadas possuem Laudo Técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA.

b. Este laudo deve comprovar que a capacidade de sustentação das estruturas não é inferior a 350 KGF/m<sup>2</sup>, conforme os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

17.1.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

17.1.5.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto autorizado, dentre outros documentos.

17.1.5.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.6. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

17.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

17.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Permissão de uso;

17.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

17.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

17.2.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

17.2.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

17.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

17.3. A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:

17.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.3.1.1. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador e/ou técnico em contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante(AC), do realizável a longo prazo(RLP), do passivo circulante(PC) e do passivo não circulante(PNC), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC})$$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

17.3.1.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

17.3.1.2.1. Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$

17.3.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

17.3.1.2.3. Solvência Geral  $\geq 1,00$

17.4. Declarações:

17.3. Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma que dispõe o art. 10 do Decreto nº 18345 e seu anexo, conforme modelo de declaração do Município constante no **Anexo VI**.

17.4. Declaração de aceitação de todas as condições do edital, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

17.4.1.

17.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos para habilitação na Permissão de Uso, exigir-se-á o seguinte:

17.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.6.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.6.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.6.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão para Permissão de Uso.

17.7. Será(ão) desclassificado(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à documentação referente as obrigações da autorizatária ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.10. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

## **18. RECURSOS**

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 25, §1º do Decreto nº 11461/23.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.2.1. Os licitantes manifestarão sua intenção de recorrer, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Jornal Oficial do Município.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da Permissão de uso, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

18.8. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no subitem 18.1 do Edital, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20. DA PERMISSÃO DE USO**

20.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será convocada a licitante que apresentou o maior lance para assinar a Permissão de Uso do espaço para realização do evento, observados as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de adjudicação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital.

20.2. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura do Termo de Permissão de Uso, a contar de sua convocação.

20.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura do Termo de Permissão de Uso.

**21. SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. A PERMISSONÁRIA poderá subcontratar serviços de apoio, incluindo segurança, funcionários de bilheteria do camarote e estacionamento, junto a outras empresas ou profissionais especializados. Contudo, essa subcontratação não eliminará ou diminuirá sua responsabilidade integral pelos serviços prestados, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento dos serviços subcontratados.

21.2. Deve-se observar ainda os seguintes aspectos:

21.2.1. Responsabilidade por Atos de Subcontratados: A PERMISSONÁRIA será responsável por qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste anexo para a prestação dos serviços.

21.3. Responsabilidade por Ações Judiciais de Subcontratados:

21.3.1. A PERMISSONÁRIA será responsável pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a PMCA, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

21.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade autorizante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de Permissão de uso, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**22. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA PERMISSÃO DE USO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

22.1. A execução da Permissão de uso deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

22.2. São atribuições do Gestor:

22.2.1. Controlar os prazos de vigência da Permissão de uso, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

22.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do termo de Permissão de uso;

22.2.3. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à Permissão de uso;

22.2.4. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

22.2.5. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

22.2.6. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração da Permissão de Uso;

22.2.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

22.2.8. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões da Permissão de uso, quando for o caso;

22.2.9. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da autorizatária, quando for o caso;

22.2.10. Inserir os dados referentes a Permissão de Uso, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

22.2.11. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

22.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização além das previstas no Projeto Básico:

22.3.1. Acompanhar os prazos de execução de serviços, diligenciando com a empresa autorizatária, se necessário;

22.3.2. Receber, provisória e definitivamente, serviços, mediante termo detalhado;

22.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do autorizatário, quando necessário;

22.3.4. Devolver à autorizatária as notas fiscais em desconformidade com o termo de permissão de uso, quando necessário;

22.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de Permissão de uso;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

22.3.6. Oficiar à autorizatária determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do termo de Permissão de uso, comunicando ao Gestor o não atendimento das determinações;

22.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

22.3.8. Proceder as medições dos serviços executados, quando necessário;

22.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela autorizatária ou conforme disposto em termo de Permissão de uso;

22.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle do termo de Permissão de uso, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

22.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços contratados, quando necessário;

22.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela autorizatária;

22.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

22.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

22.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à autorizatária, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

22.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da autorizatária, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

22.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações ao termo de Permissão de uso quanto à regularidade da autorização;

22.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

22.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços;

22.3.20. Recomendar ao Gestor e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à autorizatária;

22.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da autorizatária previstas no termo de referência e no termo de Permissão de uso;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

22.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. A licitante ou a autorizatária será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Permissão de uso que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.2. Dar causa à inexecução total da Permissão de uso;

23.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

23.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.5. Não celebrar o termo de Permissão de uso / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a Permissão de uso, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de Permissão de uso;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de Permissão de uso;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Permissão de uso;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

23.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

23.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

23.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

23.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 23.2.4, cumulada com o subitem 23.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 23.1.1 à 23.1.5.

**24. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

24.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

**25. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)**

25.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da Permissão de uso para finalidade distinta daquela do objeto da Permissão de uso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução do termo de Permissão de uso, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do termo de Permissão de uso.

25.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do termo de Permissão de uso, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

25.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o autorizante, para a execução do objeto deste termo de Permissão de uso, tem acesso a dados pessoais dos representantes da autorizatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

25.5. A autorizatária declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo autorizante.

**26. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada neste edital para abertura do certame.

26.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao Leiloeiro através de qualquer dos seguintes meios:

26.2.1. Eletrônico, no endereço [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou;

26.2.2. Escrito, através do Protocolo Geral, ao Leiloeiro, na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, que estará em funcionamento das 09h às 17h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

26.3. Os licitantes poderão utilizar do seguinte meio de comunicação para obter informações e esclarecimentos: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou pelo telefone (22)2778-9800, ramal 2708;

26.4. Caberá ao Leiloeiro responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

26.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

26.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

26.7. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e [www.gov.br/compras/ptbr](http://www.gov.br/compras/ptbr), além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 26.5, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

26.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

26.10. A cada esclarecimento, impugnação e/ou manifestação por escrito do Leiloeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

**27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento de identidade original do(s) responsável(eis) e/ou representante(s) legal(is) da licitante, que possa permitir a comparação das respectivas assinaturas, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

27.2. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.

27.3. A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitada neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.

27.4. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

27.5. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

27.6. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

27.7. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

27.9. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php>.

27.10. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

27.11. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

27.12. A sessão de Leilão Presencial será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

27.13. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.384/2023, no Decreto Municipal nº 3335/2023, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 223/1993 - Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 2.452/2024 e Decreto Municipal nº 2.718/2022e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

27.14. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo de Permissão de uso, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

27.15. O licitante ficará ciente que deverá cumprir todas as especificações do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

**28. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO**

28.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- Anexo I** – Projeto Básico;
- Anexo II** – Atestado de Visita Técnica;
- Anexo III** – Declaração de Não Necessidade de Realização de Visita Técnica;
- Anexo IV** – Planta;
- Anexo V** – Planilha de Preços;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- Anexo VII** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VIII** – Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital; e
- Anexo IX** – Minuta do Termo de Permissão de Uso.

**29. FORO**

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Casimiro de Abreu, 17 de julho de 2024.**

Comissão de Elaboração de Editais  
Port. 337/2024



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Leilão para permissão de uso de bem público, para exploração comercial, por empresa especializada em técnica de gerenciamento de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com critério de julgamento pelo maior lance, para a realização da festa em comemoração aos 165 anos de Emancipação Político-Administrativa de Casimiro de Abreu, incluindo materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de palco, suporte logístico e técnico, divulgação e registro, segurança e infraestrutura adicional.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A realização da festa em comemoração ao 165º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Casimiro de Abreu/RJ possui vários objetivos importantes e é fundamentada em diversos aspectos significativos, serve como uma vitrine para as diversas potencialidades do município, sendo uma oportunidade para os moradores e visitantes desfrutarem de uma programação rica e diversificada, que inclui shows, exposições de artesanato e produtos rurais, promovendo assim a cultura local e o que o município tem de melhor. Fortalece os laços entre os municípios da região, promovendo um espírito de comunidade e cooperação entre as diferentes localidades.

Com a geração de empregos temporários, a festa contribui para o aquecimento da economia local, impulsiona o comércio e os serviços locais, beneficiando diversos setores econômicos, que participam direta e indiretamente deste.

A festa de Emancipação Político-Administrativa de Casimiro de Abreu não é apenas um evento comemorativo, mas uma iniciativa estratégica para promover o desenvolvimento socioeconômico, cultural e turístico do município. Através de uma administração moderna e eficiente, a escolha de realizar um leilão para a permissão de uso de bem público garante que os recursos sejam utilizados de forma econômica, maximizando os benefícios para a comunidade local e visitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

Cumpre-se destacar que o evento em questão não impacta a qualidade dos serviços básicos, conforme verifica-se em declarações fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, responsável pela limpeza urbana, e a autarquia Águas de Casimiro responsável pelo fornecimento de água e tratamento de esgoto na Sede do Município de Casimiro de Abreu, anexadas a este Termo de Referência (Anexo 2).

Visando a economicidade e a eficiência administrativa, o município optou por realizar um leilão para a permissão de uso de bem público. Este leilão busca selecionar uma empresa especializada para a organização, operacionalização, coordenação e execução do evento, o critério adotado para a seleção da empresa é o maior lance, o que implica que a empresa que oferecer a melhor proposta financeira será escolhida para gerenciar o evento. A empresa vencedora será responsável por fornecer todos os materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de palco, suporte logístico e técnico, divulgação, registro, segurança e infraestrutura adicional necessários para a realização da festa.

**3. PERÍODO DO EVENTO:**

4 dias - de 12 à 15 de Setembro de 2024.

**4. LOCAL DO EVENTO:**

Parque de Exposições Henrique Baptista Sarzedas, KM 06 - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu – RJ – CEP: 28.860-000.

**5. DA CONTRAPARTIDA E DO VALOR MÍNIMO ESTIMADO:**

5.1. A remuneração da empresa dar-se-á pela exploração da praça de alimentação, restaurantes, espaços comerciais de menor porte (pipoca, algodão doce, milho verde e etc), parque de diversões, camarotes e área estacionamento, localizados no Parque de Exposições Henrique Baptista Sarzedas.

5.2. O vencedor do Certame utilizará o local mencionado, a título de Permissão de Uso, precária e onerosa do objeto do presente edital, para exploração comercial, devendo ser realizado o PAGAMENTO ao Município pela permissão de Uso, o valor deverá ser superior ao valor mínimo de R\$ 24.224,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais), a título de contrapartida pela permissão de utilização de espaço público.

5.2.1. Base de cálculo do valor mínimo estimado correspondente ao considerado no inciso XIII, do artigo 205 da Lei 223/93 alterado pelo artigo 2º da Lei 2452/24, conforme trecho abaixo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

“Art. 2º - O artigo 205 da Lei nº 223 de 14 de outubro de 1993 passa a vigorar com a alteração do inciso XII e copo acréscimo do inciso XIII.

XII	Ginásios, Complexos Esportivos e congêneres	Diária	Por Unidade	10
XIII	Parque de Exposições	Diária	Por Unidade	100

Art. 3º - Acrescenta-se ao artigo 205 da Lei nº 223 de 14 de outubro de 1993 os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, que passam ter as seguintes redações:

§1º. Ao particular responsável pela realização de evento oficial do Município de Casimiro de Abreu, ou em parceria a este, caberá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa disposta no inciso XIII do artigo 205 desta Lei.”

Artigo	Alínea	Especificação	Unidades Taxadas	Taxa Unitária em UFIMCA	Valor da UFIMCA para o ano de 2024	Valor por dia de Evento	Valor Total Valor diário, multiplicado por 04 (quatro) dias de evento	Redução considerando a §1 do Projeto de Lei 032/2024*
205	XIII	Parque de Exposições	Diária	100	R\$ 121,12	R\$ 12.112,00	R\$ 48.448,00	R\$ 24.224,00
TOTAL GERAL PARA O LANCE INICIAL							R\$: 24.224,00	

5.3. O valor de maior lance será declarado vencedor do leilão;

5.4. A proposta apresentada deverá possuir uma validade de 90 dias a contar do último lance ofertado no certame, garantindo assim o compromisso e a estabilidade das condições ofertadas durante este período.

5.5. O valor referido no item acima será pago da seguinte maneira:

5.5.1. O valor vencedor, terá até cinco dias consecutivos após regularmente convocado o vencedor para a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta bancária do Município de Casimiro de Abreu a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**6.1. Montagem e Desmontagem Estrutural:**

A responsabilidade pela montagem e desmontagem das estruturas necessárias para a realização do evento ficará a cargo do licitante vencedor. Isto inclui o gerenciamento, produção, organização, operacionalização e execução de todas as atividades relacionadas ao evento.

**6.2. Entrada Franca ao Parque de Exposições:**

O acesso ao Parque de Exposições será gratuito para a população durante todos os dias e horários do evento. Este acesso permitirá que todos os presentes assistam aos shows realizados no palco principal sem qualquer custo.

**6.3. Camarote e Cobrança de Entradas:**

A exploração e a cobrança de entradas para o camarote serão de responsabilidade do licitante vencedor. Este também será responsável por custear os shows realizados neste local.

**6.4. Shows do Palco Principal:**

Os shows do palco principal serão financiados pelo Município de Casimiro de Abreu. A escolha dos artistas, que serão de renome nacional, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

**6.5. Shows do Palco 02:**

Os shows de renome regional, que ocorrerão no “Palco 02”, serão organizados pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu. A Fundação será responsável pela seleção e gestão desses artistas regionais.

6.6. Os procedimentos metodológicos asseguram que o evento será bem organizado e executado, oferecendo entretenimento de qualidade à população e garantindo a responsabilidade financeira e administrativa necessária para o sucesso das comemorações dos 165 anos de Emancipação Político-administrativa de Casimiro de Abreu.

**7. ESTRUTURA DO EVENTO - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

ITEM	QUANTIDADE/DIA	ESPECIFICAÇÕES
Palco Principal	01	<b>Boca de Cena:</b> 14,00 metros <b>Profundidade:</b> 10,00 metros <b>Área Total:</b> 140,00 metros quadrados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

		<p><b>Pé Direito (Altura):</b> 8,00 metros</p> <p><b>Estrutura:</b> <b>Material:</b> Estrutura metálica <b>Cobertura:</b> Vulcan/Lona KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas, formato 02 águas <b>Travamento:</b> Em "X" com sustentação fixada ao chão <b>Piso:</b> Módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm <b>Altura do Piso ao Chão:</b> 1,00 metro ou 2,00 metros</p> <p><b>Acessos e Fechamentos:</b> <b>Escada de Acesso</b> <b>Rampa de Acessibilidade:</b> Conforme norma ABNT 9050 <b>Fechamento:</b> Com sombrite 80%</p>
Housemix	01	<p><b>Especificações Técnicas:</b> <b>Dimensões:</b> 3,00 x 3,00 metros <b>Estrutura:</b> Metálica <b>Cobertura:</b> Vulcan/Lona KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas, tipo pirâmide <b>Descrição do Serviço</b> <b>Localização:</b> Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem <b>Montagem:</b> Inclui todos os componentes descritos (estrutura, cobertura, piso, acessos, e fechamentos) <b>Desmontagem:</b> Após o evento, a contrata é responsável por desmontar toda a estrutura montada</p>
Palco 2 - Apresentação de Artistas Locais e Programação Cultural	01	<p><b>Boca de Cena:</b> 6,00 metros <b>Profundidade:</b> 6,00 metros <b>Área Total:</b> 36,00 metros quadrados <b>Pé Direito (Altura):</b> 6,00 metros</p> <p><b>Estrutura:</b> <b>Material:</b> Estrutura metálica <b>Cobertura:</b> Vulcan/Lona KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas, tensionada, formato 02 águas <b>Piso:</b> Módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm <b>Altura do Piso ao Chão:</b> 1,00 metro</p> <p><b>Acessos e Fechamentos:</b></p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

		<p><b>Escada de Acesso</b> <b>Rampa de Acessibilidade:</b> Conforme norma ABNT 9050 <b>Fechamento:</b> Com sombrite 80% no fundo e nas laterais Descrição do Serviço <b>Locação:</b> Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem <b>Montagem:</b> Inclui todos os componentes descritos (estrutura, cobertura, piso, acessos, e fechamentos) <b>Desmontagem:</b> Após o evento, a contratada é responsável por desmontar toda a estrutura montada</p>
Sonorização para o Palco 2 - Apresentação de Artistas Locais e Programação Cultural	01	<p><b>Sistema de P.A.:</b> <b>Tipo:</b> Line Array <b>Caixas Passivas:</b> 08 unidades com 08 falantes de 5" <b>Caixas Line:</b> 08 unidades, cada uma com 1,00m de altura e 13cm de diâmetro, cor branca <b>Subwoofers Passivos:</b> 02 unidades com 02 falantes de 12" cada, com amplificação e processamento dedicados <b>Equipamentos de Amplificação:</b> <b>Amplificadores de Potência Digitais:</b> 08 unidades <b>Processadores Digitais:</b> 02 unidades <b>Mesas de Som:</b> <b>Mesas Digitais:</b> 02 unidades <b>Multicabo:</b> 48 vias <b>Monitores:</b> <b>Monitores de Chão:</b> 06 unidades, 02 vias <b>Side Fill Estéreo:</b> 01 unidade <b>Microfones:</b> <b>Microfones Sem Fio de Mão:</b> 02 unidades <b>Microfones Sem Fio Headset:</b> 03 unidades <b>Instrumentos e Equipamentos Musicais:</b> <b>Bateria Completa:</b> 01 unidade <b>Cubo para Guitarra:</b> 01 unidade <b>Cubo para Contrabaixo:</b> 01 unidade <b>Sistema Completo para Teclado:</b> 01 unidade <b>Periféricos:</b> <b>Cubos de Guitarra e Baixo</b> <b>Monitores de Palco e Periféricos:</b> Para atender às bandas <b>Sistema Elétrico:</b> <b>Sistema de AC com 110v e 220v:</b> Com aterramento <b>Extensões:</b> 10 unidades de 10 metros cada com 110v em todo o palco</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

		<p>Descrição do Serviço <b>Locação:</b> Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem do sistema de sonorização <b>Montagem:</b> Inclui todos os componentes descritos (sistema de P.A., amplificação, mesas de som, monitores, microfones, instrumentos, periféricos e sistema elétrico) <b>Desmontagem:</b> Após o evento, a contratada é responsável por desmontar todo o sistema de sonorização</p>
Sonorização de Linha para Toda a Área do Evento	01	<p><b>Sistema de Som:</b> <b>Caixas de Som:</b> 20 unidades <b>Amplificação:</b> Sistema de 70v <b>Cabeamento:</b> Incluído para toda a instalação <b>CD Player:</b> 01 unidade <b>Microfones:</b> <b>Microfones:</b> 02 unidades <b>Monitor:</b> <b>Monitor de Referência Ativo:</b> 01 unidade <b>Mesa de Som:</b> <b>Mesa de Som:</b> 12 canais <b>Controle Operacional:</b> <b>Computador:</b> 01 unidade com software de controle operacional</p> <p>Descrição do Serviço <b>Locação:</b> Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem do sistema de sonorização de linha <b>Montagem:</b> Inclui todos os componentes descritos (caixas de som, amplificação, cabeamento, CD player, microfones, monitor de referência ativo, mesa de som, e computador com software) <b>Desmontagem:</b> Após o evento, a contratada é responsável por desmontar todo o sistema de sonorização</p>
Iluminação Cênica para o Palco 2	01	<p><b>Equipamentos de Iluminação:</b> <b>Refletores:</b> 24 unidades com lâmpadas PAR 64 de 1000W, com focos 1, 2 e 5 <b>Rack de Dimmers:</b> Incluído <b>Gride de Iluminação:</b> Em box truss <b>Cabos e Conectores:</b> Incluídos <b>Gelatinas:</b> Para efeitos de cor <b>Controle de Iluminação:</b> <b>Mesa de Iluminação:</b> 32 canais <b>Efeitos Especiais:</b> <b>Máquina de Fumaça:</b> 1000W com ventilação</p>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

		<p>forçada, controle e programa automático</p> <p><b>Descrição do Serviço</b></p> <p><b>Locação:</b> Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem do sistema de iluminação cênica</p> <p><b>Montagem:</b> Inclui todos os componentes descritos (refletores, rack de dimmers, gride de iluminação, cabos, conectores, gelatinas, mesa de iluminação e máquina de fumaça)</p> <p><b>Desmontagem:</b> Após o evento, a empresa é responsável por desmontar todo o sistema de iluminação</p>
Sonorização para o Palco Principal	01	<p><b>Descrição do Serviço:</b></p> <p><b>Sistema de Sonorização:</b> Deve atender às exigências do rider técnico de cada banda ou artista</p> <p>Exigências Gerais do Rider Técnico (comum em riders técnicos de artistas e bandas):</p> <p><b>Sistema de P.A. (Public Address):</b></p> <p><b>Tipo:</b> Geralmente um sistema Line Array de alta qualidade</p> <p><b>Caixas de Som:</b> Adequado ao tamanho do local e número de público esperado</p> <p><b>Subwoofers:</b> Para reforço das frequências graves</p> <p><b>Monitores de Palco:</b></p> <p><b>Monitores de Chão:</b> Vários, conforme especificado no rider</p> <p><b>Monitores In-Ear:</b> Se solicitado</p> <p><b>Mesas de Som:</b></p> <p><b>Front of House (FOH):</b> Mesa digital de alta capacidade, muitas vezes com mais de 32 canais</p> <p><b>Mesa de Monitor:</b> Separada da mesa FOH, se necessário</p> <p><b>Microfones e Cabos:</b></p> <p><b>Microfones:</b> Diversos tipos (dinâmicos, condensadores, sem fio) conforme o rider técnico</p> <p><b>Microfones Sem Fio:</b> Incluindo de mão e headset, se solicitado</p> <p><b>Cabos e Multicabos:</b> Suficientes para todas as conexões necessárias</p> <p><b>Equipamentos de Amplificação e Processamento:</b></p> <p><b>Amplificadores:</b> Digitais de alta potência</p> <p><b>Processadores de Som:</b> Digitais para equalização, compressão e outros efeitos</p> <p><b>Instrumentos e Backline:</b></p> <p><b>Bateria Completa:</b> Incluindo pratos e hardware</p> <p><b>Amplificadores de Guitarra e Baixo:</b> Modelos especificados pelos artistas</p>



LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

		<p><b>Teclados e Suportes:</b> Se solicitado</p> <p><b>Efeitos e Periféricos:</b></p> <p><b>Processadores de Efeitos:</b> Reverbs, delays, etc.</p> <p><b>DI Boxes:</b> Para instrumentos diretos</p> <p><b>Sistema Elétrico:</b></p> <p><b>AC com 110v e 220v:</b> Com aterramento adequado</p> <p><b>Extensões e Distribuição Elétrica:</b> Conforme necessidade do palco</p> <p>Montagem e Operação</p> <p><b>Locação:</b> Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem do sistema de sonorização</p> <p><b>Montagem:</b> Inclui todos os componentes especificados no rider técnico de cada banda ou artista</p> <p><b>Operação:</b> Técnicos de som qualificados para operar o sistema durante os ensaios e apresentações</p> <p>Desmontagem</p> <p><b>Após o Evento:</b> A empresa é responsável por desmontar todo o sistema de sonorização</p>
Iluminação Cênica para o Palco Principal	01	<p><b>Descrição do Serviço:</b></p> <p><b>Sistema de Iluminação Cênica:</b> Deve atender às exigências do rider técnico de cada banda ou artista</p> <p>Exigências Gerais do Rider Técnico (comum em riders técnicos de artistas e bandas):</p> <p><b>Refletores e Luzes:</b></p> <p><b>Tipos de Refletores:</b> PAR, LED, moving heads, spots, fresnéis, elipsoidais, etc., conforme especificado no rider</p> <p><b>Quantidade:</b> Suficiente para cobrir todas as necessidades de iluminação do show</p> <p><b>Potência:</b> Refletores de alta potência para garantir visibilidade e efeitos adequados</p> <p><b>Controle de Iluminação:</b></p> <p><b>Mesa de Iluminação:</b> Digital, com capacidade para controlar todos os refletores e efeitos, frequentemente com mais de 32 canais</p> <p><b>Softwares de Controle:</b> Se especificado, para programação e controle de iluminação</p> <p><b>Efeitos Especiais:</b></p> <p><b>Máquinas de Fumaça:</b> Para criar efeitos visuais com luzes</p> <p><b>Máquinas de Neve, Bolhas, Faíscas, etc.:</b> Conforme especificado no rider</p> <p><b>Strobes, Lasers, e Outros Efeitos de Luz:</b> Conforme especificado</p> <p><b>Estrutura de Montagem:</b></p>



LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

		<p><b>Trusses e Suportes:</b> Estrutura de suporte para montagem dos refletores e outros equipamentos de iluminação</p> <p><b>Rigging:</b> Equipamentos de suspensão para segurança e posicionamento dos refletores</p> <p><b>Acessórios:</b></p> <p><b>Gelatinas e Filtros de Cor:</b> Para criar efeitos coloridos conforme exigência do artista</p> <p><b>Gobos:</b> Para projeções específicas de luz</p> <p><b>Cabos e Conectores:</b> Suficientes para todas as conexões necessárias</p> <p>Montagem e Operação</p> <p><b>Locação:</b> Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem do sistema de iluminação cênica</p> <p><b>Montagem:</b> Inclui todos os componentes especificados no rider técnico de cada banda ou artista</p> <p><b>Operação:</b> Técnicos de iluminação qualificados para programar e operar o sistema durante os ensaios e apresentações</p> <p>Desmontagem</p> <p><b>Após o Evento:</b> A contratada é responsável por desmontar todo o sistema de iluminação</p>
Geradores para Todo o Evento (350KVA)	03	<p><b>Equipamentos:</b></p> <p><b>Quantidade:</b> 03 unidades</p> <p><b>Tipo:</b> Geradores silenciados</p> <p><b>Potência:</b> Cada um com capacidade de 350 kVA</p> <p>Descrição do Serviço</p> <p><b>Objetivo:</b></p> <p><b>Fornecimento de Energia:</b> Capazes de atender às exigências das bandas, do corpo de bombeiros, e todas as necessidades de energia dos palcos, praça de alimentação e toda a área do evento</p> <p><b>Montagem e Operação:</b></p> <p><b>Locação:</b> Prestação de serviço de locação, instalação e operação dos geradores</p> <p><b>Instalação:</b></p> <p>Conexão dos geradores às redes de energia dos palcos, praça de alimentação e outras áreas do evento</p> <p>Certificação de que a instalação esteja em conformidade com as normas de segurança e regulamentos do corpo de bombeiros</p> <p><b>Operação:</b></p> <p>Monitoração constante durante o evento por técnicos qualificados</p> <p>Disponibilidade de suporte técnico imediato em</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

		<p>caso de falhas</p> <p><b>Desmontagem:</b> <b>Após o Evento:</b> A contratada é responsável por desmontar e retirar os geradores</p>
Gerador para Todo o Evento (100 KVA)	Quantidade necessária para atender todo evento (incluindo praça de alimentação, camarins e stands)	<p><b>Tipo:</b> Gerador silenciado <b>Potência:</b> 100 kVA <b>Descrição do Serviço</b> <b>Objetivo:</b> <b>Fornecimento de Energia:</b> Capaz de atender ao palco cultural, às exigências do corpo de bombeiros, e todas as necessidades de energia dos palcos, praça de alimentação, e toda a área do evento <b>Montagem e Operação:</b> <b>Localização:</b> Prestação de serviço de locação, instalação e operação do gerador <b>Instalação:</b> Conexão do gerador à rede de energia do palco cultural, praça de alimentação e outras áreas do evento Certificação de que a instalação esteja em conformidade com as normas de segurança e regulamentos do corpo de bombeiros</p> <p><b>Operação:</b> Monitoração constante durante o evento por técnicos qualificados Disponibilidade de suporte técnico imediato em caso de falhas</p> <p><b>Desmontagem:</b> <b>Após o Evento:</b> A contratada é responsável por desmontar e retirar o gerador</p>
Camarins	03	<p><b>Especificações dos Camarins:</b> <b>Quantidade:</b> 03 unidades <b>Dimensões de Cada Camarim:</b> 5m x 5m <b>Estrutura:</b> Octanorm <b>Descrição do Serviço</b> <b>Objetivo:</b> <b>Fornecimento e Montagem:</b> Montagem de três camarins de 5x5 metros, em estrutura octanorm, de acordo com as exigências das bandas <b>Montagem:</b> <b>Estrutura:</b></p> <p>Utilização de painéis modulares octanorm para</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

		<p>construção de paredes Teto coberto, se necessário, conforme especificações do rider técnico das bandas</p> <p><b>Mobiliário e Equipamentos:</b> Mesas e cadeiras Espelhos e iluminação adequada Tomadas elétricas suficientes para equipamentos pessoais dos artistas Sofás ou assentos confortáveis Cabideiros ou suportes para roupas Ar condicionado ou ventiladores, conforme necessário</p> <p><b>Conforto e Privacidade:</b> Porta com fechamento seguro Cortinas ou divisórias internas, se solicitado</p> <p><b>Instalações Adicionais (se especificado no rider técnico):</b> <b>Refrigeradores e Geladeiras:</b> Para bebidas e alimentos</p> <p><b>Wi-Fi ou Internet:</b> Conexão estável para uso dos artistas</p> <p><b>Operação:</b> <b>Montagem:</b> A montagem deve ser concluída antes do início do evento, permitindo tempo suficiente para inspeção e ajustes conforme necessário <b>Desmontagem:</b> Após o evento, a contratada é responsável por desmontar e retirar toda a estrutura e mobiliário dos camarins</p>
Painéis LED para Palco Principal	02	<p><b>Quantidade:</b> 02 unidades <b>Configuração:</b> P6 (resolução de pixel de 6mm) <b>Dimensões:</b> 9m x 4m ou superior, conforme disponibilidade e necessidade Descrição do Serviço <b>Objetivo:</b> <b>Fornecimento e Montagem:</b> Instalação de dois painéis LED de alta resolução para o palco principal, conforme especificado <b>Especificações Técnicas:</b> <b>Resolução:</b> P6, garantindo qualidade de imagem e vídeo adequada para o evento <b>Tamanho:</b> 9m x 4m ou superior, para proporcionar uma experiência visual impactante para o público e artistas <b>Montagem e Operação:</b></p>



LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

		<p><b>Montagem:</b> Instalação dos painéis LED de forma segura e estável, garantindo visibilidade adequada para o público</p> <p><b>Operação:</b> Operação dos painéis LED durante o evento, exibindo conteúdos visuais conforme programação e demanda</p> <p><b>Conteúdo Visual:</b></p> <p><b>Conteúdo Personalizado:</b> Exibição de vídeos, imagens, e outros conteúdos visuais conforme programação do evento e exigências das bandas ou artistas</p> <p><b>Integração com Sistema de Iluminação e Som:</b> Coordenação dos efeitos visuais com a iluminação cênica e sonorização do palco principal</p> <p><b>Desmontagem:</b></p> <p><b>Após o Evento:</b> A contratada é responsável por desmontar e retirar os painéis LED do palco</p>
Serviço de Transporte e Transbordo para a Festa	DIÁRIA	<p><b>Objetivo:</b> Fornecer serviço de transporte e transbordo de equipamentos, materiais e pessoal dentro da cidade, atendendo às demandas das equipes e outros necessários para a festa nos espaços de responsabilidade da contratada.</p> <p><b>Descrição do Serviço:</b></p> <p><b>Transporte de Equipamentos:</b> Veículos adequados para o transporte seguro de equipamentos de som, iluminação, estruturas, cenários, entre outros.</p> <p><b>Transporte de Materiais:</b> Veículos para o transporte de materiais diversos, como móveis, decorações, alimentos, bebidas, etc.</p> <p><b>Transporte de Pessoal:</b> Veículos para o transporte, equipes técnicas, staffs, e outros envolvidos na festa.</p> <p><b>Transbordo e Distribuição:</b> Organização do transbordo dos materiais e equipamentos nos espaços designados pela contratada, garantindo a disposição adequada para cada área da festa.</p> <p><b>Logística de Carga e Descarga:</b> Coordenação da logística de carga e descarga nos locais de destino, seguindo as normas de</p>



LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

		<p>segurança e tempo estabelecido.</p> <p><b>Operação:</b> <b>Equipe de Transporte:</b> Motoristas qualificados e equipe de apoio para garantir a eficiência e segurança durante o transporte.</p> <p><b>Horários e Agendamento:</b> Planejamento dos horários de transporte e agendamento prévio para garantir a pontualidade nos serviços.</p> <p><b>Segurança e Monitoramento:</b> <b>Seguro de Carga:</b> Garantir que todos os materiais e equipamentos transportados estejam segurados durante o percurso.</p> <p><b>Monitoramento em Tempo Real:</b> Uso de sistemas de rastreamento para monitorar a localização e segurança dos veículos e carga.</p> <p><b>Desmontagem e Retirada:</b> <b>Após o Evento:</b> Serviço de desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais transportados, assegurando que tudo retorne ao local de origem ou destino final conforme acordado.</p>
Torres de Observação	02	<p><b>Especificações das Torres:</b> <b>Quantidade:</b> 02 unidades <b>Estrutura:</b> Tubular <b>Cobertura:</b> Lona impermeável e anti-chamas na cor branca <b>Dimensões Aproximadas:</b> 1,5m x 1,5m <b>Altura do Piso:</b> Aproximadamente 4m do chão Descrição do Serviço <b>Objetivo:</b> <b>Montagem e Disponibilização:</b> Montagem de duas torres de observação conforme especificações, disponibilizadas nos espaços de responsabilidade da permissionária. <b>Estrutura da Torre:</b> <b>Estrutura Tubular:</b> Garantindo estabilidade e segurança <b>Cobertura em Lona:</b> Impermeável e anti-chamas, proporcionando proteção em caso de chuva e garantindo a segurança contra incêndios <b>Dimensões e Altura:</b> 1,5m x 1,5m com altura do</p>



LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

		<p>piso a aproximadamente 4m do chão, proporcionando uma visão ampla e estratégica do evento</p> <p><b>Piso de Madeira:</b> Para conforto dos operadores ou observadores na torre</p> <p><b>Montagem e Segurança:</b></p> <p><b>Montagem Segura:</b> Realizada por profissionais qualificados, garantindo estabilidade e conformidade com as normas de segurança</p> <p><b>Acesso Seguro:</b> Escada ou acesso adequado para subir e descer das torres com segurança</p> <p><b>Sinalização e Barreiras:</b> Se necessário, para garantir que apenas pessoas autorizadas acessem as torres</p> <p><b>Operação e Uso:</b></p> <p><b>Uso para Observação:</b> Destinadas para observadores, equipe de segurança, fotógrafos, videomakers, ou outros profissionais autorizados</p> <p><b>Monitoramento do Evento:</b> Possibilitando uma visão panorâmica e estratégica do evento e áreas adjacentes</p> <p><b>Desmontagem e Retirada:</b></p> <p><b>Após o Evento:</b> A permissionária é responsável por desmontar e retirar as torres de observação conforme as datas e locais acordados</p>
Extintores de Incêndio	Quantidade para atender toda a área do evento, de acordo com especificações do Corpo de Bombeiros	Extintores de diferentes classes (A, B, C, D) conforme o tipo de incêndio a ser combatido. Quantidade e distribuição de acordo com a área do evento e as normas de segurança.
Sistema de Detecção de Incêndio	Quantidade para atender toda a área do evento, de acordo com especificações do Corpo de Bombeiros	Detectores de fumaça e calor em locais estratégicos. Central de alarme de incêndio para monitoramento e acionamento dos alarmes.
Sistema de Combate a Incêndio	Quantidade para atender toda a área do evento, de acordo com especificações do Corpo de Bombeiros	Hidrantes de incêndio devidamente sinalizados e acessíveis. Mangueiras de incêndio em pontos estratégicos. Registro de água para abastecimento dos hidrantes e mangueiras.
Sinalização de Emergência	Quantidade para atender toda a área do evento, de acordo com	Placas de sinalização de saída de emergência, indicando rotas de fuga. Iluminação de emergência para garantir visibilidade em caso de queda de energia.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

	especificações do Corpo de Bombeiros	
<b>Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)</b>	Quantidade para atender toda a área do evento, de acordo com especificações do Corpo de Bombeiros	Equipamentos de proteção contra incêndio para a equipe de segurança e brigadistas.
<b>Brigada de Incêndio</b>	Quantidade para atender toda a área do evento, de acordo com especificações do Corpo de Bombeiros	Equipe de brigada de incêndio, incluindo a disponibilidade de equipamentos de combate a incêndio para essa equipe.
<b>Planos de Emergência</b>		Elaboração de planos de emergência e evacuação, incluindo simulações e treinamentos prévios.
<b>Autorizações e Documentação</b>		Certificados de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, incluindo autorizações de funcionamento e alvarás de segurança.
<b>Revisão e Manutenção</b>		Revisão periódica de todos os equipamentos de segurança contra incêndio para garantir seu funcionamento adequado.
Legalização do Evento		<p><b>Objetivo:</b> Garantir que todas as licenças, autorizações e documentações necessárias para a realização do evento sejam providenciadas junto aos órgãos competentes, com o apoio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.</p> <p>Descrição do Serviço</p> <p><b>Coordenação e Apoio:</b> <b>Apoio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos:</b></p> <p>Colaboração estreita com a Secretaria para a emissão de documentações pertinentes, como alvarás, licenças de funcionamento, e outras autorizações necessárias.</p> <p><b>Documentação Necessária:</b></p> <p><b>Alvará de Funcionamento:</b></p> <p>Solicitação e obtenção do alvará junto à prefeitura ou órgão municipal competente, permitindo a realização do evento no local escolhido.</p>



LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

		<p><b>Licença do Corpo de Bombeiros:</b></p> <p>Obtenção de certificação de conformidade com normas de segurança contra incêndio e pânico, garantindo que todas as exigências de segurança sejam atendidas.</p> <p><b>Permissão de Uso de Espaço Público:</b></p> <p>Obter a autorização correspondente junto aos órgãos responsáveis pela administração desses espaços.</p> <p><b>Licença Ambiental:</b></p> <p>Quando aplicável, obtenção de licença ambiental para assegurar que o evento esteja em conformidade com as normas de proteção ambiental.</p> <p><b>Permissões Sanitárias:</b></p> <p>Licenças relacionadas à vigilância sanitária, especialmente se houver manipulação de alimentos e bebidas, para garantir a segurança alimentar no evento.</p> <p><b>Autorização de Segurança Pública:</b></p> <p>Coordenação com as autoridades de segurança pública para assegurar a presença de policiamento e a manutenção da ordem durante o evento.</p> <p><b>Certificados de Responsabilidade Técnica:</b></p> <p>Certificados emitidos por profissionais técnicos responsáveis pela montagem e segurança das estruturas temporárias (palcos, tendas, etc.).</p> <p>Procedimentos: <b>Planejamento e Consulta:</b> <b>Consulta Inicial:</b></p> <p>Realização de consultas preliminares junto aos órgãos competentes para identificar todas as exigências específicas para o evento.</p> <p><b>Planejamento:</b></p>
--	--	--



LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

		<p>Elaboração de um cronograma detalhado para a obtenção de todas as licenças e autorizações, garantindo que todos os prazos sejam cumpridos.</p> <p><b>Solicitação e Obtenção:</b> <b>Documentação:</b></p> <p>Preparação de toda a documentação necessária para as solicitações, incluindo plantas do evento, planos de segurança, e outras informações requeridas.</p> <p><b>Submissão:</b></p> <p>Submissão das solicitações aos órgãos competentes e acompanhamento do processo até a obtenção das licenças.</p> <p>Receber suporte administrativo da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos para agilizar a emissão de documentos e resolver possíveis pendências.</p> <p><b>Comunicação Contínua:</b></p> <p>Manter comunicação contínua com a Secretaria para garantir a conformidade com todas as exigências legais e regulatórias.</p> <p>Notas Adicionais: <b>Conformidade Legal:</b></p> <p>A contratada deve assegurar que todos os aspectos do evento estejam em conformidade com a legislação vigente, evitando quaisquer irregularidades que possam comprometer a realização do evento.</p> <p><b>Coordenação de Segurança:</b></p> <p>Além das licenças, é essencial coordenar com todas as partes envolvidas para garantir a segurança e o sucesso do evento.</p> <p>Garantir a legalização completa do evento não apenas cumpre as exigências legais, mas também promove a segurança e o bem-estar de todos os participantes, contribuindo para o sucesso e a reputação positiva do evento.</p>
Torres Fly P.A.	02	<p><b>Especificações:</b></p>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

		<p><b>Quantidade:</b> 02 unidades <b>Altura de Elevação:</b> 13 metros <b>Estrutura:</b> Alumínio treliçado (pé de galinha) <b>Capacidade de Suporte:</b> Até 2 toneladas <b>Tubo de Sustentação:</b> 4 tubos de alumínio de 4" de diâmetro com sapatas para ajuste de nível <b>Talhas:</b> 4 talhas de 2 toneladas para elevação do sistema Conjunto de Sistema de Transmissão Simultânea <b>Especificações:</b> <b>Unidade Móvel:</b> Com ilha de edição <b>Sistema de Filmagem:</b> 03 câmeras profissionais 3CCD digital <b>Transmissão e Distribuição de Imagem:</b></p> <p>Cabos CAT 5 Fibra óptica Micro-ondas 9 GHz ponto a ponto (homologado pela Anatel)</p> <p><b>Equipamentos Adicionais:</b></p> <p>02 DVD players Gerador de caracteres Software de mixagem ao vivo com banco de imagens 02 praticáveis de 2m x 1m</p>
Sistema de Monitoramento	01	<p><b>Quantidade de Câmeras:</b> 14 câmeras com infravermelho <b>Computador:</b> Com placa de gerenciamento para até 16 câmeras <b>Armazenamento:</b> HD de no mínimo 500GB <b>Monitores:</b> 07 monitores de 36" <b>Quads:</b> 03 unidades <b>Cabeamento:</b> 2000 metros de cabeamento 95% malha para cobrir todo o parque</p>
Tendas Chapéu de Bruxa	06	<p><b>Tendas 10m x 10m com Elétrica:</b> <b>Quantidade:</b> 06 unidades <b>Estrutura:</b></p> <p>Chapa de ferro tubular (13 a 20") Partes soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência Pés de sustentação em ferro tubular (2") com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de nylon <math>\frac{3}{4}</math>, fixadas em estacas de ferro</p> <p><b>Cobertura:</b> Lona Vulcan/KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas tensionada</p>



LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

		<p><b>Elétrica:</b> 2 lâmpadas mistas 220V com potência de 250W, 2 tomadas 110V com cabeamento necessário</p> <p><b>Piso:</b> Madeira</p>
Tendas Chapéu de Bruxa	21 (sendo 10 disponibilizadas para uso do Município de Casimiro de Abreu, na área da Praça de Alimentação)	<p><b>Tendas 3m x 3m com Balcão, Saia, e Elétrica:</b></p> <p><b>Quantidade:</b> 21 unidades - sendo 10 disponibilizadas para uso do Município de Casimiro de Abreu, na área da Praça de Alimentação</p> <p><b>Estrutura:</b></p> <p>Chapa de ferro tubular (13 a 20") Partes soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência Pés de sustentação em ferro tubular (2") com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de nylon <math>\frac{3}{4}</math>, fixadas em estacas de ferro</p> <p><b>Cobertura:</b> Lona Vulcan/KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas tensionada</p> <p><b>Balcão:</b> Metalon 20x20cm galvanizado, chapa de ferro 3,00m x 0,30m</p> <p><b>Saia:</b> Lona Vulcan/KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas</p> <p><b>Elétrica:</b> 1 lâmpada mista 220V com potência de 250W, 1 tomada 110V com cabeamento necessário</p>
Tendas Chapéu de Bruxa	02	<p><b>Tendas 12m x 12m com Elétrica:</b></p> <p><b>Quantidade:</b> 02 unidades</p> <p><b>Estrutura:</b></p> <p>Chapa de ferro tubular (13 a 20") Partes soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência Pés de sustentação em ferro tubular (2") com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de nylon <math>\frac{3}{4}</math>, fixadas em estacas de ferro</p> <p><b>Cobertura:</b> Lona Vulcan/KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas tensionada</p> <p><b>Elétrica:</b> 2 lâmpadas mistas 220V com potência de 250W, 2 tomadas 110V com cabeamento necessário</p> <p><b>Piso:</b> Madeira</p>
Tendas Chapéu de Bruxa	02 (para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu)	<p><b>Tendas Tensionadas 10m x 10m com Elétrica (Para atender a FCCA - Fundação Cultural Casimiro de Abreu):</b></p> <p><b>Quantidade:</b> 02 unidades</p> <p><b>Estrutura:</b></p> <p>Chapa de ferro tubular (13 a 20")</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

		<p>Partes soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência Pés de sustentação em ferro tubular (2") com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de nylon <math>\frac{3}{4}</math>, fixadas em estacas de ferro</p> <p><b>Cobertura:</b> Lona Vulcan/KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas tensionada <b>Elétrica:</b> 2 lâmpadas mistas 220V com potência de 250W, 2 tomadas 110V com cabeamento necessário <b>Piso:</b> Madeira</p>
Tendas Chapéu de Bruxa	02	<p>Tendas Tensionadas Chapéu de Bruxa 6m x 6m com Elétrica <b>Quantidade:</b> 2 unidades <b>Dimensões:</b> 6m de largura x 6m de comprimento <b>Estrutura:</b></p> <p>Chapa de ferro tubular (13 a 20") Partes soldadas em sistema MIG Galvanização de alta resistência Pés de sustentação em ferro tubular (2") com altura de 3,00m Ancoradas com cordas de nylon de <math>\frac{3}{4}</math>, fixadas em estacas de ferro</p> <p><b>Cobertura:</b></p> <p>Lona Vulcan/KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas tensionada</p> <p><b>Elétrica:</b></p> <p>2 lâmpadas mistas 220V com potência de 250W 2 tomadas 110V com cabeamento necessário</p> <p><b>Piso:</b> Madeira <b>Atendimento:</b> Fundação Cultural Casimiro de Abreu</p>
Tendas Chapéu de Bruxa	02	<p>Tendas Tensionadas Chapéu de Bruxa 10m x 10m com Elétrica <b>Quantidade:</b> 2 unidades <b>Dimensões:</b> 10m de largura x 10m de comprimento <b>Estrutura:</b></p> <p>Chapa de ferro tubular (13 a 20") Partes soldadas em sistema MIG Galvanização de alta resistência Pés de sustentação em ferro tubular (2") com</p>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

		<p>altura de 3,00m Ancoradas com cordas de nylon de <math>\frac{3}{4}</math>, fixadas em estacas de ferro</p> <p><b>Cobertura:</b></p> <p>Lona Vulcan/KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas tensionada</p> <p><b>Elétrica:</b></p> <p>2 lâmpadas mistas 220V com potência de 250W Tomadas 110V com cabeamento necessário</p> <p><b>Piso:</b> Madeira <b>Atendimento:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - Artesanato</p>
Sala de Octanorme de Stand Refrigerado e Mobiliado	02	<p><b>Quantidade:</b> 2 unidades (para Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Turismo e Eventos) <b>Composição:</b></p> <p>Placas em TS branco de 3mm Cobertura de MDF branco de 6mm Perfil de alumínio</p> <p><b>Refrigeração:</b> Ar condicionado frio <b>Mobília:</b> Sofás, puffs, mesas e/ou cadeiras, frigobar, espelho, arara House Mix Dupla <b>Quantidade:</b> 1 unidade <b>Dimensões:</b> 4,00m x 4,00m <b>Estrutura:</b> Metálica Cobertura vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas Cobertura tipo pirâmide Dois andares</p> <p><b>Local:</b> Palco Principal</p>
Grade de Proteção	500 metros	<p><b>Quantidade:</b> 500 metros <b>Material:</b> Estrutura tubular em ferro galvanizado de <math>\frac{3}{4}</math> polegadas <b>Altura:</b> 1,20m <b>Local:</b> Em frente ao Palco Principal</p>
Pórtico	01	<p><b>Quantidade:</b> 1 unidade <b>Dimensões:</b> 35m de comprimento x 3,6m de altura <b>Estrutura:</b> Alumínio treliçado (p30) Túnel de 12m de largura x 10m de profundidade x 6,70m de altura em estrutura circular (concha)</p>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

		<b>Cobertura:</b> Forrado em lona cristal <b>Piso:</b> Madeira forrado em carpete vermelho <b>Local:</b> Entrada do Parque de Exposições
Camarotes	Mínimo 10 lotes	<b>Quantidade:</b> Mínimo 10 lotes (camarotes) <b>Capacidade:</b> 10 a 13 pessoas por camarote (ajustável conforme determinação do Corpo de Bombeiros) <b>Espaço:</b> 3m x 5m por camarote, demarcado com fita de demarcação no piso <b>Estrutura:</b>  Equipamento tubular de encaixe galvanizado com piso modulado Área total de 150m <sup>2</sup> Grade de contenção 2 escadas para entrada e saída Rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda-corpo) Cobertura tipo tenda em lona antichamas na cor branca, abrangendo toda a área
Placas de Fechamento	Toda área necessária	<b>Locais Necessários:</b> Lado do palco Geradores Fundo de palco Onde a Secretaria Municipal de Segurança Pública determinar
Posto Médico	02	Estrutura do Posto Médico <b>Especificações:</b> <b>Cobertura:</b> 1 tenda 10m x 10m para a cobertura do octanorme <b>Stand de Octanorme:</b> 8m x 10m, totalizando uma área de 80m <sup>2</sup> <b>Ambientes:</b>  2 áreas (feminina e masculina) Dimensões: 5m x 8m cada, com divisória única no interior do stand Passagem única com porta interna de 2m de largura, unindo uma área a outra  <b>Instalações:</b> Elétrica, hidráulica, pia, piso easyfloor, ar condicionado Abastecimento do Camarim <b>Responsabilidade:</b> Contratada, conforme rider de camarim de cada artista
Tendas Tipo Bar Tensionada, com balcão, saia e elétrica	40	<b>Quantidade:</b> 40 unidades <b>Dimensões:</b> 3,00 m de largura x 3,00 m de comprimento <b>Estrutura:</b>





LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

		<p>Fabricadas em chapa de ferro tubular (13 a 20") Partes soldadas em sistema MIG Galvanização de alta resistência Partes unidas por encaixe e parafusos e conexões em aço</p> <p><b>Pés de Sustentação:</b></p> <p>Estrutura de ferro tubular (2") com altura de 2,30 m Ancoradas com cordas de nylon de 3/4" com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo</p> <p><b>Cobertura:</b></p> <p>Lona Vulcan/KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada</p> <p><b>Balcão:</b></p> <p>Confeccionado em metalon 20 x 20 cm galvanizado Espessura de chapa 1,20 mm com solda MIG Suporte de chapa de ferro medindo 3,00 m x 0,30 m</p> <p><b>Saia:</b></p> <p>Em lona Vulcan/KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas</p> <p><b>Elétrica:</b></p> <p>1 lâmpada mista 220V com potência de 250W 1 tomada 110V com cabeamento necessário para o funcionamento</p>
Restaurantes com Divisórias em Octanorme	02	<p><b>Dimensões:</b> 10 m x 10 m <b>Estrutura:</b></p> <p>Divisórias em octanorme Balcão 1 pia 4 saídas para energia elétrica Entrada de água e esgoto Caixa d'água Iluminação</p>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

Pontos Comerciais Tipo Trailer, Bike Truck, Food Truck, Ambulantes e Similares	20	<b>Descrição:</b> Destinados para a comercialização de alimentos e bebidas
Equipe de Produção e apoio	Quantidade necessária para atender as demandas do evento	<b>Produtor Geral do Evento:</b>  Um profissional especializado em eventos de grande porte, responsável pela coordenação geral.  <b>Equipe Qualificada e Experiente:</b>  Disponibilizar uma equipe com competência comprovada para atender às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação.  Equipe de Apoio <b>Responsável pela Montagem do Palco:</b>  Profissional ou equipe específica para a montagem segura e eficiente do palco.  <b>Engenheiro Responsável pela Realização do Evento:</b>  Engenheiro qualificado para assegurar que todas as estruturas e instalações do evento estejam em conformidade com as normas de segurança.  <b>Equipe de Carregadores:</b>  Profissionais para auxiliar na movimentação e instalação dos equipamentos e estruturas.  <b>Equipe de Elétrica:</b>  Profissionais especializados para garantir a instalação e manutenção elétrica durante o evento.  <b>Equipe de Limpeza:</b>  Responsável pela limpeza ininterrupta de toda a área privativa, incluindo camarote, boate e área VIP, durante todo o evento.  <b>Segurança:</b>  85 seguranças especializados para eventos de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

		grande porte, designados para camarote, área VIP, palco e pista
--	--	---

7.1.1. Para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, a empresa vencedora da licitação para montagem de stands, camarins, palcos, pisos e tendas deverá apresentar os seguintes documentos no momento da assinatura do contrato:

7.1.1.1. Certificado de Registro do Licitante no CREA ou CAU:

- Documento comprovando que a empresa está devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.1.1.2. Certificado de Registro do Responsável Técnico do Licitante no CREA ou CAU:

- Comprovação de que o responsável técnico da empresa possui registro ativo no CREA ou CAU.

7.1.1.3. Comprovação de Quadro Funcional:

- A empresa deve comprovar que possui em seu quadro funcional permanente, na data prevista para a montagem da estrutura, pelo menos um Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico ou Arquiteto, inscrito no conselho regional competente (CREA/CAU).
- Este profissional deve possuir atestados com Certidão de Acervo Técnico (CAT) averbados ao CREA ou CAU, evidenciando a execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto da licitação ou de complexidade superior.
- Deve ser apresentado documento que comprove o vínculo contratual do profissional com a empresa, seja como parte do quadro permanente ou societário da permissionária.

7.1.1.4. Qualificação técnica operacional:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade contratada e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços.

Esses requisitos visam assegurar que a empresa contratada possua a competência técnica e a experiência necessária para a execução dos serviços, garantindo a segurança e a qualidade das estruturas montadas para o evento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

7.1.2. Para a prestação dos serviços de sonorização, iluminação, telões, painéis de LED, unidade móvel para gravação, monitoramento por câmeras e geradores de energia, deverão ser apresentados os seguintes documentos no momento da assinatura do contrato:

7.1.2.1. Certificado de Registro do licitante no CREA ou CRT;

7.1.2.2. Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA e CRT no ramo de Engenharia Elétrica;

7.1.2.3. Comprovação de que a Empresa possui em seu quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, pelo menos 01 Engenheiro Eletricista ou Técnico de Eletrotécnica ou Eletrônica, inscrito no Conselho Regional competente, com comprovação de que estes profissionais são detentores de atestados com certidão de acervo técnico – CAT averbado, pela execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto ou de complexidade superior, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou societário da permissionária e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação.

7.1.3. Requisitos Adicionais para a Prestação dos Serviços de Estrutura:

Para assegurar a qualidade e segurança dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas para o evento, a empresa vencedora da licitação deverá cumprir os seguintes requisitos e apresentar os documentos relacionados **no momento da assinatura do contrato**:

7.1.3.1. Declaração de Profissionais Certificados:

a) A empresa deverá declarar que os profissionais designados para atendimento aos itens relativos a sonorização, iluminação e geradores, estrutura (palco, piso, tenda, torre, etc.), participarão das montagens e acompanharão os espetáculos e/ou apresentações.

b) Esses profissionais devem possuir certificações nas NR 35 (Trabalho em Altura) e NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), sendo a NR 10 aplicável para os itens relativos a sonorização, iluminação e geradores, e a NR 35 para itens relativos à estrutura (palco, piso, tenda, torre, etc.).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**7.1.3.2. Declaração de Equipamentos, Materiais e Pessoal Técnico:**

- a) A empresa deverá apresentar uma declaração confirmando a existência e disponibilidade dos equipamentos, materiais e pessoal técnico qualificados necessários para a execução integral dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas.
- b) Essa declaração deve garantir que a parte estrutural sob responsabilidade da empresa será entregue de forma satisfatória e de acordo com as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

**7.1.3.3. Laudo Técnico com ART para Estruturas:**

- a) A empresa deverá apresentar uma declaração de que as estruturas do piso/tablado e palco a serem utilizadas possuem Laudo Técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA.
- b) Este laudo deve comprovar que a capacidade de sustentação das estruturas não é inferior a 350 KGF/m<sup>2</sup>, conforme os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

**7.1.3.4. Visita Técnica para Verificação:**

- a) Para comprovar as exigências do item 7, a Administração, através do representante do município, poderá realizar uma visita técnica nas instalações da empresa licitante.
- b) A empresa deverá apresentar uma carta comunicando à Administração o local da vistoria para que esta seja realizada.

**7.1.3.5. Declaração e Comprovação do Vínculo do Responsável Técnico:**

- a) A empresa deverá indicar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento da montagem e desmontagem da parte estrutural através de uma declaração.
- b) Deve ser comprovado o vínculo desse profissional com a empresa, o que pode ser feito mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
- c) Toda a documentação deve ser apresentada no ato de assinatura do contrato para garantir a segurança do público presente no evento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

Esses requisitos visam assegurar que a empresa contratada esteja devidamente qualificada e equipada para garantir a segurança e a qualidade das estruturas montadas para o evento, proporcionando um ambiente seguro e bem organizado para a comemoração dos 165 anos de Emancipação Político-administrativa de Casimiro de Abreu.

**8. BAR E ÁREA VIP PARTE DA PERMISSIONÁRIA.**

**8.1. Bebidas a serem disponibilizadas iguais ou superiores na qualidade:**

Chopp e cerveja, água mineral, vodca da melhor qualidade, refrigerante de melhor qualidade, suco natural de melhor qualidade, whisky de melhor qualidade, energético da melhor qualidade, gelo filtrado, gelo comum, água de coco, open food da melhor qualidade, copo descartáveis de acrílicos.

**9. ÁREA PRIVATIVA PARTE DA PERMISSIONÁRIA:**

9.1. Confeccionar e disponibilizar os ingressos sejam pulseiras, abadas, ou similares, A permissionária poderá captar verbas com empresas patrocinadoras, disponibilizar camisas personalizadas para toda equipe que trabalhar com a PERMISSIONÁRIA.

**10. ÁREA DO ESPAÇO PÚBLICO A SER EXPLORADA COMERCIALMENTE PELA PERMISSIONÁRIA:**

- Área do Estacionamento;
- Área do Parque de Diversão;
- Área de Camarote ;
- Praça de Alimentação.

10.1. Implantação Das Estruturas E Logística Dos Espaços Cedidos Pelo Município de Casimiro De Abreu:

10.2. Os banheiros de Alvenaria poderão ser utilizados pelo evento para área vip ou camarote.

10.3. Implantação e comercialização de praças de alimentação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

10.4. Toda vez que a obrigação da PERMISSIONÁRIA envolver, para sua adequada execução, a disponibilização de material, equipamento, profissional, serviços ou outros itens não explicitados neste processo o custo correspondente será da PERMISSIONÁRIA.

**11. SÃO, AINDA, OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:**

**11.1. Administração e Execução:**

Administrar, executar e fornecer todos os serviços, materiais e itens previstos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos perante o Município de Casimiro de Abreu.

Responder por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de omissões ou erros na execução dos serviços, e problemas com materiais que resultem em não atendimento às demandas do município.

**11.2. Logística e Transporte:**

Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário para o deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, incluindo alimentação, hospedagem e direitos trabalhistas do pessoal disponibilizado.

**11.3. Comunicação e Suporte:**

Informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços, e assistir ao Município de Casimiro de Abreu conforme necessário.

Manter a comissão organizadora informada das contratações de serviços realizadas e dos pagamentos efetuados.

**11.4. Estrutura e Segurança:**

Garantir que toda a estrutura esteja disponível no prazo previsto, com profissionais técnicos de plantão durante o evento.

Obedecer às normas técnicas para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos.

Observar as normas de segurança do trabalho e fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva aos funcionários.

**11.5. Aprovações e Substituições:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

Disponibilizar os materiais e equipamentos para prévia aprovação pelo município, substituindo-os em 24 horas se recusados.

Apresentar cronograma da montagem para aprovação, até o dia 30 de Agosto de 2024, indicando horários para a execução dos serviços e vistorias necessárias.

**11.6. Legalizações e Alvarás:**

Legalizar o evento conforme exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal, incluindo Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar, Juizado da Infância e Adolescência, e Secretaria Municipal de Fazenda.

Apresentar todos os alvarás e nada opor necessários para a realização do evento até o dia 30 de Agosto de 2024.

**11.7. Operacionalização:**

Apresentar a relação de barracas identificadas e numeradas com antecedência de 10 dias, incluindo nome e endereço dos responsáveis.

Incluir cláusula proibindo a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos no contrato de permissão das barracas, afixando cartazes indicativos em cada barraca.

Disponibilizar cronograma detalhado de toda montagem e instalação dos itens contratados até o dia 30 de Agosto de 2024 para aprovação pelo município.

**11.8. Segurança e Fiscalização:**

Apresentar a qualificação de todo o pessoal responsável pela segurança e fiscalização do evento com antecedência de 10 dias.

Respeitar as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente e proibir a venda de bebidas em recipientes de vidro.

**11.9. Compliance e Responsabilidade Técnica:**

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todas as estruturas necessárias.

Apresentar laudo de flamabilidade e conformidade das tendas, bem como ART de carga de teste das estruturas.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

Promover o cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000 e ABNT NBR 9050/2004 para garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**11.10. Tributação:**

Pagar o ISS sobre a operação total da prestação de serviço pela permissionária dentro do prazo vigente.

Suportar multa e sanções por eventual atraso no pagamento do ISS conforme legislação municipal.

**12 - RESPONSABILIDADE DA PERMISSONÁRIA**

12.1. Identificar todos os veículos de trabalho que circularão dentro do Parque de Exposições, área de público, com selo de identificação do evento.

12.2. Realizar venda dos ingressos da área Vip (camarote), parque de diversão, bilheteria, e ou locais em parceria.

12.3. Disponibilizar a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos o cronograma de montagem e desmontagem do evento, até o dia 30 de agosto de 2024.

12.4. Elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos um mapa do evento com a Planta de toda a infra-estrutura a ser instalada, incluindo instalações elétricas secundárias, até o dia 30 de agosto de 2024.

12.5. Elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos o projeto de gestão, comercialização e realização do evento, inclusive planilha com as operações e seus respectivos responsáveis, em tempo hábil para avaliação até o dia 30 de agosto de 2024.

12.6. Manter desobstruídas as áreas do Parque destinadas ao município.

12.7. Manter uma central de informações no Parque de Exposições, em horário comercial, dotado de telefone e e-mail, para contato do público e da imprensa, bem como dos órgãos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

12.8. Disponibilizar extintores de incêndio (AC ou CO2) para palcos, camarotes, e toda a área de evento com as notas fiscais dos extintores a serem usados pela empresa e subcontratadas, devendo as empresas fornecedoras dos mesmos terem licença junto ao Corpo de Bombeiros para o serviço prestado, seja de locação, recarga ou venda.

12.9. Montar e instalar brigadas de incêndio, com equipamentos necessários, no mínimo em 08 torres cobrindo toda a extensão do Parque de Exposições.

**13 - LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA PERMISSONÁRIA**

13.1 - Fiscalizar, gerir e controlar a distribuição e abastecimento dos produtos e espaços comercializados pela contratada, no interior do Parque de Exposições durante o evento.

13.2 - Operar e comercializar a área de estacionamento do Parque de Exposições Henrique Baptista Sarzedas garantindo vagas aqueles que tiverem credencial. A Permissonária deverá também gerenciar o fluxo de veículos na via de acesso ao estacionamento com apoio de agentes de trânsito municipais, não permitindo o congestionamento e impossibilitando de ir e vir, caso o estacionamento atinja toda a sua capacidade.

**14 - RECEITAS DE RESPONSABILIDADE DA PERMISSONÁRIA**

14.1 - A PERMISSONÁRIA ficará com toda a receita da exploração das áreas destinadas ao estacionamento do evento.

14.2 - A PERMISSONÁRIA ficará com toda a receita da venda de ingressos, camarotes, parque de diversão e afins, montados no Parque de Exposições Henrique Baptista Sarzedas.

14.3 - A PERMISSONÁRIA ficará com toda a receita proveniente da venda de pontos comerciais da Praça de Alimentação, dos stands e demais produtos e serviços que serão comercializados por ela no parque de exposições durante o evento, exceto a área de stands de artesanatos, produtores rurais, APAE e os stands da tenda cultural.

14.4 - A PERMISSONÁRIA poderá criar e aplicar novas modalidades para arrecadar receitas no âmbito do evento, desde que sejam relacionadas ao tema do evento e submetidas à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

apreciação e aprovação da COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS.

14.5 - A PERMISSONÁRIA poderá captar patrocínios e apoios, obedecendo à legislação específica, e ficará com toda a receita dos patrocínios do evento.

**15 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**

15.1 - Ceder, em tempo hábil, os espaços públicos destinados à exploração onerosa das áreas estabelecidas no edital.

15.2 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela PERMISSONÁRIA, visando o cumprimento do objeto da contratação. Esses servidores serão nomeados pelo chefe do executivo em mídia oficial do município e denominados como "COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS".

15.3 - Fornecer a planta do Parque de Exposições e suas áreas, para que a PERMISSONÁRIA possa estudar as possibilidades de uso dos espaços cedidos.

15.4 - Prestar toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela PERMISSONÁRIA para o adequado desempenho dos serviços.

15.5 - Acompanhar os trabalhos executados, juntamente com os representantes credenciados pela PERMISSONÁRIA.

15.6 - Arcar com toda a limpeza urbana do Parque de Exposições, exceto a limpeza da área privativa, que será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

15.7 - Arcar com o pagamento de Abono de Prestação de Serviços a todos os servidores do município que atuarem no evento, exceto Secretários e Subsecretários, conforme as Leis Municipais 1.309 de Setembro de 2009 e 1.601 de 16 de Dezembro de 2013.

15.8 - Providenciar as ligações elétricas e hidrossanitárias externas para as barracas e instalações destinadas à Prefeitura, bem como os pontos de luz necessários.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

15.9 - Disponibilizar no mínimo 100 banheiros químicos comuns, 20 para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) e 01 banheiro “chic” por dia, com uma limpeza diária, para atendimento ao público.

15.10 - Arcar com a recuperação do calçamento, alterado por ligações elétricas e hidráulicas de responsabilidade do município, após a realização do evento.

15.11 - Pagar todos os shows do palco principal, contratados pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

15.12 - Disponibilizar para a PERMISSONÁRIA a planta com layout dos circuitos elétricos e hidráulicos existentes.

15.13 - Fiscalizar todos os itens do contrato para preservação dos interesses da Administração Pública e dos munícipes.

15.14 - Está autorizada a contratação de serviços não previstos que possam ser identificados como necessários ao bom funcionamento do evento, sendo estes serviços custeados e geridos pelo município.

15.15 - Ceder o espaço para a instalação das propagandas referentes ao evento.

15.16 - Retirar qualquer publicidade não autorizada, através da fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e da COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS.

15.17 - Coibir a circulação de veículos no recinto do parque, exceto na área específica de estacionamento. Veículos de reposição de mercadorias poderão circular das 7h às 13h de cada dia, sob fiscalização do município.

15.18 - Realizar uma vistoria final pela COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS, agendada para a data de 08 de Setembro de 2024 às 10h.

15.19 - As Secretarias envolvidas são responsáveis pela abertura de processo de Abono de Prestação de Serviços para pagamento dos servidores municipais que exercerão funções durante o evento.

**16 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A SUA EXECUÇÃO:**

**16.1 - Início da Montagem e Instalação:**

- A montagem e instalação de todos os itens deverá começar, no mínimo, com 20 dias de antecedência da data oficial do evento. Nos últimos 96 horas antes do início do evento, deverão ser realizados os últimos testes com os equipamentos a serem utilizados, visando assegurar o perfeito funcionamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**16.2 - Desmontagem e Retirada da Estrutura:**

- A desmontagem e retirada de toda a estrutura da PERMISSIONÁRIA deve ocorrer no prazo máximo de 96 horas após o encerramento do evento, sendo acompanhada pela fiscalização do PERMITENTE.

**16.3 - Layout e Distribuição de Materiais:**

- O layout para a distribuição dos materiais, mobiliário e equipamentos, conforme previsto na tabela deste anexo, nos espaços a serem utilizados, deverá ser fielmente executado pela PERMISSIONÁRIA, sob supervisão da equipe da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, Secretaria de Fazenda e Secretaria de Obras.

**16.4 - Responsabilidade por Danos:**

- Qualquer dano causado pela PERMISSIONÁRIA, em decorrência das atividades da Festa de Emancipação, seja ao patrimônio público ou ao patrimônio da própria empresa, será de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

**16.5 - Observância de Normas Legais:**

- A PERMISSIONÁRIA deverá observar as normas legais referentes à cidade, atendendo todas as restrições de tonelagem e dimensão de veículos, deslocamento, horário para carga e outras. O Município de Casimiro de Abreu não será responsabilizado por qualquer penalidade aplicada à PERMISSIONÁRIA em razão do descumprimento de normas legais durante a execução dos serviços, desde a montagem até a desmontagem.

**16.6 - Equipe de Profissionais de Saúde:**

- O Município manterá uma equipe de profissionais de saúde em todos os dias de eventos, conforme a legislação.

**16.7 - Disponibilidade do PALCO 02:**

- O PALCO 02 ficará à disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

**16.8 - Responsabilidade pelas Apresentações no PALCO 02:**

- Todas as apresentações no PALCO 02 serão responsabilidade da Secretaria Municipal de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

Turismo e Eventos e da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, sem ônus para a PERMISSIONÁRIA em relação às apresentações das bandas.

16.9 - Horários das Apresentações:

- As apresentações das bandas no PALCO 02 não poderão ocorrer simultaneamente com as apresentações do palco principal.

16.10 - Serviços e Instrumentos Fornecidos pela PERMISSIONÁRIA:

- Os serviços e demais instrumentos a serem fornecidos pela PERMISSIONÁRIA estão relacionados com seus respectivos quantitativos contidos no memorial descritivo de obrigação da PERMISSIONÁRIA.

## 17- DA HABILITAÇÃO

17.1. As empresas licitantes deverão apresentar no dia do certame:

17.1.1. Atestado de visita técnica, e/ou da declaração de conhecimento das áreas onde serão executados os serviços.

17.1.2 - Será facultada visita técnica. A visita deverá ser agendada através do telefone (22) 2778-9800 (ramal 3401), de segunda a sexta- feira das 9h às 12h e das 13h às 17h, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes. A visita técnica deverá ser por pessoa devidamente designada pela licitante interessada, munida de documentos originais ou cópias autenticadas para a representação.

17.1.3 - Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, no dia do certame, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

17.1.4 - Não será permitido a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário para realização de visita técnica, caso optem por tal, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes. Estando as visitas técnicas condicionadas a agendamento prévio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

17.1.5 - A falta de apresentação do atestado de visita técnica, e/ou da declaração de conhecimento das áreas onde serão executados os serviços, será motivo de inabilitação do licitante.

**18 - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

**18.1 - Proibição de Cessão da Execução:**

- A PERMISSIONÁRIA não poderá ceder a execução do objeto, sendo responsável pela disponibilização de todos os itens do Termo de Referência. No entanto, é permitida a subcontratação, conforme disposto a seguir.

**18.2 - Permissão para Subcontratação:**

18.2.1. É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 45% (quarenta e cinco por cento) do objeto autorizado e desde que prevista no Termo de Referência e ratificado pelo Ordenador de Despesas.

18.2.2. A PERMISSIONÁRIA poderá subcontratar serviços de apoio, incluindo segurança, funcionários de bilheteria do camarote e estacionamento, junto a outras empresas ou profissionais especializados, assim como a operação de equipamentos de sonorização, montagem e desmontagem de estrutura.

18.2.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela autorizatária.

18.2.4. A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da autorizatária quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

18.2.5. Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, quando cabível.

18.2.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade autorizante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de permissão de uso, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ressalta-se que a subcontratação não eliminará ou diminuirá sua responsabilidade integral pelos





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

serviços prestados, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento dos serviços subcontratados, não podendo ultrapassar.

Deve-se observar ainda os seguintes aspectos:

**18.3 - Responsabilidade por Atos de Subcontratados:**

- A PERMISSONÁRIA será responsável por qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste anexo para a prestação dos serviços.

**18.4 - Responsabilidade por Ações Judiciais de Subcontratados:**

- A PERMISSONÁRIA será responsável pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a PMCA, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

**19 - FISCALIZAÇÃO**

**19.1 - Acompanhamento e Fiscalização da Execução:**

- A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela PMCA, que será a responsável pela gestão da contratação.

**19.2 - Responsabilidades dos Representantes da PMCA:**

- Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 caberá aos representantes da PMCA, como fiscais da contratação, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**19.3 - Natureza da Fiscalização:**

- A fiscalização é exercida no interesse da PMCA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

irregularidade. Na ocorrência de irregularidades, a fiscalização não implica corresponsabilidade da PMCA ou de seus agentes e prepostos.

**19.4 - Direito de Recusa e Rescisão:**

- A PMCA se reserva o direito de não receber o objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

**19.5 - Atendimento às Exigências da Fiscalização:**

- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela PERMISSIONÁRIA, sem quaisquer adicionais para a PMCA.

**19.6 - Proibição de Venda de Bebidas Alcoólicas por Ambulantes:**

- A PMCA proíbe e coíbe de forma rigorosa e efetiva a venda de bebidas alcoólicas por ambulantes durante os eventos no Parque de Exposições de Casimiro de Abreu.

**19.7 - Proibição de Apologia a Drogas, Sexo e Violência:**

- É proibida qualquer espécie de apologia às drogas, sexo e violência, principalmente pelos grupos musicais que se apresentarem.

**20 - PROGRAMAÇÕES:**

Exposição de Produtos Agrícolas

Exposição do Artesanato

Apresentações no Palco 02

Show de Renome Nacional no Palco Principal – todos os dias do evento

**21 - ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS**

21.1 - A definição da grade de espetáculos respeitará a tradição do evento, a contratação dos artistas a se apresentarem no Palco Principal (Artistas de renome nacional) e Palco 02 (Artistas locais) ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e Fundação Cultural Casimiro de Abreu, respectivamente. Mantendo os segmentos musicais de acordo com as demandas populares atuais, mas respeitando o bom senso e os bons costumes, vedadas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

músicas de baixo calão, com apologia ao uso de drogas, à violência ou apelos sexuais.

21.2 - Grade de shows no Palco Principal:

PALCO PRINCIPAL	DATA	ESTILO	DURAÇÃO
01	12/09/2024	SERTANEJO	1H 30 MIN
01	13/09/2024	PAGODE	1H 30 MIN
01	14/09/2024	PAGODE	1H 30 MIN
01	15/09/2024	SERTANEJO	1H 30 MIN

21.3 - Todos os shows do palco principal serão realizados por artistas e/ou bandas de Renome Nacional.

21.4 - O preenchimento da grade, com a escolha definitiva da programação será passada para a PERMISSONÁRIA com 30 dias de antecedência a realização do evento pela COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS

21.5 - AS ATRAÇÕES DO PALCO 2 deverão ser, preferencialmente, de bandas e grupos locais / regionais, consagrados pela opinião pública, como forma de incentivo àqueles artistas cumprindo a característica de valorização cultural da região e ficará sob responsabilidade do município.

21.6 - Grades de shows no Palco 02:

PALCO 02	DATA	ESTILO	DURAÇÃO
01	12/09/2024	Pop/Rock/Sertanejo ou apresentação cultural	01h30min
01	13/09/2024	Pop/Rock/Sertanejo ou apresentação cultural	01h30min
01	14/09/2024	Pop/Rock/Forró ou apresentação cultural	01h30min
01	15/09/2024	Pop/Rock/Sertanejo ou apresentação cultural	01h30min

21.7 - No que tange aos shows/artistas, é incumbência da DA PERMITENTE responsabilizar-se pelas despesas correntes dos direitos autorais junto ao ECAD no que se refere também aos direitos conexos, quando for o caso.

22 - EXPECTATIVA DE PÚBLICO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

Baseado nos dados disponíveis, estima-se que a expectativa de público para o evento seja de aproximadamente 15 mil pessoas por dia. Essa projeção leva em conta a notoriedade dos artistas programados e o histórico de participação em eventos similares anteriores na localidade.

## 23 - SANÇÕES

23.1 - Nos termos dos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/21, as sanções para o não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas conforme abaixo:

- **Advertência:** aplicada em casos de infrações leves, onde a irregularidade pode ser corrigida sem grandes prejuízos ao interesse público.
- **Multa:** aplicada de forma proporcional à gravidade da infração e aos danos causados à Administração Pública, podendo ser cumulativa com outras sanções.
- **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração:** o infrator pode ser impedido de participar de licitações e de celebrar contratos com a Administração Pública por até 3 anos.
- **Declaração de Inidoneidade:** impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública em todas as esferas (federal, estadual, municipal e distrital) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **Rescisão do Contrato:** a Administração pode rescindir unilateralmente o contrato em casos de infrações graves, aplicando as penalidades cabíveis ao contratado.
- **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração:** o infrator pode ser suspenso de participar de licitações e impedido de contratar com a Administração Pública por até 2 anos.

23.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

23.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

## 24 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERADOS

24.1 - A participação de consórcios e cooperados não será admitida com base na necessidade



**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

de assegurar a responsabilidade única e indivisível da contratada frente à execução dos serviços previstos no memorial descritivo. A decisão visa garantir a clareza na responsabilização, a eficiência na gestão e a segurança jurídica para a administração pública municipal de Casimiro de Abreu.

**25 - COMPROVAÇÃO DE ECONOMICIDADE PARA A MODALIDADE APLICADA**

**25.1 - Justificativa da Modalidade Leilão com Critério de Julgamento pelo Maior Lance:**

25.1.1. A modalidade de leilão, utilizando o critério de julgamento pelo maior lance para a permissão de uso comercial a título precário e oneroso, foi selecionada com o objetivo de assegurar a economicidade para o Município de Casimiro de Abreu. Esta escolha visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, permitindo a exploração comercial do espaço do evento por uma empresa especializada. A seguir, apresentamos as razões que comprovam a economicidade desta modalidade:

25.1.2. Maximização da Receita: O critério de julgamento pelo maior lance garante que o Município obtenha a maior proposta financeira possível, aumentando a receita obtida pela permissão de uso comercial dos espaços. Este método é ideal para maximizar os recursos públicos, contribuindo para a economicidade e eficiência na gestão dos eventos.

25.1.3. Redução de Custos Diretos: Ao optar pelo leilão, o Município transfere os custos de montagem, organização, operacionalização e execução do evento para a empresa vencedora, diminuindo os dispêndios diretos do erário. A empresa que oferecer o maior lance se compromete com todos os aspectos logísticos e operacionais do evento, aliviando a Prefeitura desses encargos financeiros.

25.1.4. Eficiência Operacional: Empresas especializadas em gerenciamento de eventos possuem expertise e recursos necessários para a execução eficiente e de alta qualidade dos eventos. A terceirização desses serviços para uma empresa qualificada pode resultar em operações mais eficientes e bem-sucedidas, garantindo a qualidade e desempenho esperados sem comprometer o orçamento público.

25.1.5. Transparência e Competitividade: A modalidade de leilão promove a transparência e a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

competitividade entre os licitantes. O processo de seleção é claro e objetivo, reduzindo o risco de fraudes e garantindo que a escolha seja feita com base no melhor valor oferecido. A competitividade do leilão incentiva os licitantes a apresentarem suas melhores ofertas, aumentando a vantagem econômica para o Município.

25.1.6. Alinhamento com as Melhores Práticas de Gestão Pública: A adoção desta modalidade está alinhada com as melhores práticas de gestão pública e com as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ao selecionar o critério do maior lance, o Município assegura que as práticas adotadas são transparentes, competitivas e eficientes, promovendo a integridade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Abaixo encontra-se planilha com valor estimado, caso a Administração Pública optasse pela execução do evento através dos itens presentes na Ata de Registro de Preços 186/2022, oriunda do Processo Administrativo 4.046/2022:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Vlr. Unit.	Quantidade Necessária	Valor Total
1	Brigadista para prevenção de incêndios de acordo com exigências do Corpo de Bombeiros (pessoal capacitado e credenciado).	Unid/dia	R\$ 373,00	16	R\$ 5.968,00
2	STAND REFRIGERADO - Composto por placas em TS branco de 3mm com cobertura de MDF branco de 6mm e perfil de alumínio. Refrigeração: ar condicionado frio, incluindo montagem, desmontagem e limpeza diária.	M²/dia	R\$ 183,00	600	R\$ 109.800,00
3	STAND, TS (branco) encaixadas no perfil de alumínio, frente composta por balcão, divisória no meio com passa prato, laterais e fundos fechados, equipada com iluminação, instalação elétrica ,tomadas, pia com instalação hidráulica e suporte para instalação:	M²/dia	R\$ 217,00	128	R\$ 27.776,00
4	STAND REFRIGERADO E MOBILIADO, com montagem e desmontagem de Stand Refrigerado e Mobiliado, composto por placas em TS branco de 3mm com cobertura de MDF branco de 6mm e perfil de alumínio. Refrigeração: ar condicionado frio. Móvel: fornecimento de sofás, puffs, mesas e/ou cadeiras, frigobar, espelho e arara, incluindo montagem, desmontagem e limpeza diária.	M²/dia	R\$ 212,00	300	R\$ 63.600,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

6	ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO TIPO2 - de octanorm medindo 6,00mx5,00 com coberturamontagem e desmontagem.	Unid/dia	R\$ 6.761,00	8	R\$ 54.088,00
10	PÓRTICO: Com montagem e desmontagem Em estrutura tubular metálica , com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura, incluindo montagem e desmontagem. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA.	Unid/dia	R\$ 4.396,00	4	R\$ 17.584,00
11	GRADE DISCIPLINADORA, em estrutura metálica em ferro tubular galvanizado de ¾ de polegada com altura de 1,20 m x 2,00 m de largura – vãos de 0,15 m, incluindo montagem e desmontagem.	Unid/dia	R\$ 37,00	1000	R\$ 37.000,00
12	ESTRUTURA PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS em chapa de alumínio, medindo 2,00m de altura x 2,00m comprimento, em perfeito estado de conservação. incluindo montagem e desmontagem.	Unid/dia	R\$ 37,00	1000	R\$ 37.000,00
13	PALCO PEQUENO 6 X 6	Diária	R\$ 5.758,00	4	R\$ 23.032,00
15	PALCO GRANDE 12X10	Diária	R\$ 10.989,00	4	R\$ 43.956,00
23	SOM DE MÉDIO PORTE	Unid/dia	R\$ 8.977,00	4	R\$ 35.908,00
25	SOM DE GRANDE PORTE COM FLY	Unid/dia	R\$ 12.958,00	4	R\$ 51.832,00
26	SONORIZAÇÃO DE LINHA	Unid/dia	R\$ 5.953,00	8	R\$ 47.624,00
29	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE	Unid/dia	R\$ 6.705,00	4	R\$ 26.820,00
30	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	Unid/dia	R\$ 12.459,00	4	R\$ 49.836,00
31	ILUMINAÇÃO ESPECIAL FRIA	Unid/dia	R\$ 4.580,00	8	R\$ 36.640,00
36	PAINEL DE LED DESCRIÇÃO, com instalação, operação e desinstalação de Painel de led 06mm virtual, outdoor com gabinete de 960mm x 960mm, gabinetes em aço de alta resistência, configuração com dastemlocks e hanging poles, que pode ser montado, desmontado e transportado com urgência. Formato	Unid/dia	R\$ 6.034,00	8	R\$ 48.272,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

	4m x 3m, totalizado 12 m <sup>2</sup>				
41	UNIDADE MÓVEL PARA GRAVAÇÃO E EDIÇÃO	Diária	R\$ 5.955,00	8	R\$ 47.640,00
44	GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180KVAS	Unid/dia	R\$ 3.301,00	24	R\$ 79.224,00
48	TENDA TENSIONADA 3,00X3,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM BALCÃO	Unid/dia	R\$ 511,00	152	R\$ 77.672,00
51	TENDA TENSIONADA 6,00X6,00M	Unid/dia	R\$ 696,00	8	R\$ 5.568,00
52	TENDA TENSIONADA 8,00X8,00M	Unid/dia	R\$ 1.355,00	8	R\$ 10.840,00
53	TENDA TENSIONADA 10,00X10,00M	Unid/dia	R\$ 1.831,00	36	R\$ 65.916,00
Custo estimado total:					R\$ 1.003.596

Custo estimado para contratação de Pessoal de apoio, de acordo com a ATA de Registro de Preços 001/2024, oriunda do Processo Administrativo 307/2024:

Item	Especificação	Unid de medida	Valor Unit.	Quant. necessária	Total
01	Prestação de serviços temporários com fornecimento de apoio para eventos diversos, diária de 08 (oito) horas (diurno/noturno).	Diária	R\$ 149,99	85 (dia) 340 (total)	R\$ 50.996,60

Em resumo, a escolha do leilão com julgamento pelo maior lance para a permissão de uso comercial dos espaços do evento é justificada pela maximização da receita, redução de custos diretos, eficiência operacional, promoção da transparência e competitividade, e alinhamento com as melhores práticas de gestão pública. Esses fatores combinados garantem a economicidade e a sustentabilidade financeira para a realização do evento em comemoração aos 165 anos de Emancipação Político-administrativa de Casimiro de Abreu.

## 26 - DISPOSIÇÃO FINAL

### 26.1 - Assinatura do Contrato:

A contratada se obriga a assinar contrato com a municipalidade, com vigência de 06 (seis) meses a contar do momento da assinatura, cumprindo todas as solicitações da COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS em todas as condições descritas neste memorial descritivo.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**26.2 - Autorização da Montagem:**

A montagem das estruturas só será autorizada após a comprovação do pagamento da contrapartida informada pela Secretaria de Fazenda, conforme descrito neste memorial descritivo.

**26.3 - Ordem de Execução de Serviço:**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS emitirá uma ordem de execução de serviço à empresa vencedora do certame para autorizar a montagem das estruturas, garantindo que todas as etapas do processo sejam seguidas conforme as especificações estabelecidas.

Casimiro de Abreu, 04 de Junho de 2024.

Elaborado por Emílio Barcelos Pinto, matrícula 11.306.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA-FACULTATIVA**

Eu, .....(Representante Legal devidamente qualificado), da empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., portador(a) do CPF nº....., DECLARO, em atendimento ao previsto no Projeto Básico com vistas à Permissão de uso comercial de espaço a título precário e oneroso do Parque de Exposições Henrique Baptista Sarzedas, KM 06 - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu – RJ – CEP: 28.860-000, para realização da festa em comemoração aos 165 anos de Emancipação Político-Administrativa de Casimiro de Abreu, que vistoriei toda a área para efeito de conhecimento do objeto licitado, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das obrigações e de dificuldades técnicas não previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Representante da Secretaria Municipal Adjunta de Turismo**

---

**Assinatura do Técnico credenciado da Empresa**

**\*Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA-FACULTATIVA**

Eu, .....(Representante Legal devidamente qualificado), da empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., portador(a) do CPF nº....., DECLARO, em atendimento ao previsto no Termo de Referência com vistas à Permissão de uso comercial de espaço a título precário e oneroso do Parque de Exposições Henrique Baptista Sarzedas, KM 06 - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu – RJ – CEP: 28.860-000, para realização da festa em comemoração aos 165 anos de Emancipação Político-Administrativa de Casimiro de Abreu, que NÃO vistoriei toda a área para efeito de conhecimento do objeto licitado, assumindo todas as condições estabelecidas e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de minha omissão na verificação das condições do local.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as obrigações do Termo de Referência e seus anexos e assim assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as obrigações do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das obrigações e de dificuldades técnicas não previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Técnico credenciado da Empresa**

**\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.**

**Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica**

**Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 27.1 a 27.5 do edital.**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**ANEXO V**

**PLANILHA DE PREÇOS**

**FORMULÁRIO MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

<b>LEILÃO PRESENCIAL Nº ___/2024</b>			
<b>ANEXO V</b>			
<b>PLANILHA DE PREÇOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE</b>	<b>PROPOSTA</b>
1	PERMISSÃO DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES HENRIQUE BAPTISTA SARZEDAS, KM 06 - BAIRRO INDUSTRIAL - CASIMIRO DE ABREU - RJ, para exploração comercial, por empresa especializada em técnica de gerenciamento de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, para a realização da festa em comemoração aos 165 anos de Emancipação Político-Administrativa de Casimiro de Abreu, incluindo materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de palco, suporte logístico e técnico, divulgação e registro, segurança e infraestrutura adicional, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência	R\$ 24.224,00	
		Valor Total	
Espaço reservado a Licitante (carimbo e assinatura)		(Valor total proposto por extenso)	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

EMPRESA:		
CNPJ Nº:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	Telefone:	E-, mail:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta, 234 - Centro - Casimiro de Abreu – RJ.

REF.: LEILÃO PRESENCIAL Nº 00\_/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DO CNPJ – E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

**Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 27.1 a 27.5 do edital.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**ANEXO VII**

**CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE (S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA  
DOS ENVELOPES**

**PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

**Á**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

Rua Padre Anchieta, 234 - Centro - Casimiro de Abreu – RJ.

**ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES HENRIQUE BAPTISTA SARZEDAS, KM 06 - BAIRRO INDUSTRIAL - CASIMIRO DE ABREU – RJ**, para exploração comercial, por empresa especializada em técnica de gerenciamento de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, para a realização da festa em comemoração aos 165 anos de Emancipação Político-Administrativa de Casimiro de Abreu, incluindo materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de palco, suporte logístico e técnico, divulgação e registro, segurança e infraestrutura adicional, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Projeto Básico.

O abaixo assinado na qualidade de responsável legal pela Empresa vem pela presente, informar a V. Sa., que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ está autorizado (a) a acompanhar a LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

**Atenciosamente,**

**Nome e assinatura do responsável legal pela proponente.**

**Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 27.1 e 27.5 do edital.**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**Á**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

Rua Padre Anchieta, 234 - Centro - Casimiro de Abreu – RJ.

***Comissão de Leilão***

Ref.: Leilão Presencial nº 00\_/2024

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

- 1- Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 2- Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3- Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, rendimento e segurança.
- 4- Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_ referente ao seguinte endereço:

\*Endereço completo da empresa licitante

- 5- Que nosso telefone de contato é \_\_\_\_\_.

Local e data

Nome da empresa licitante  
Responsável legal

**Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 27.1 e 27.5 do edital.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO / CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024**

**Termo de Contrato n.º \_\_\_\_/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a empresa: \_\_\_\_\_, referente à **permissão de uso comercial de espaço a título precário e oneroso do parque de exposições Henrique Baptista Sarzedas, km 06 - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu - RJ**, para exploração comercial, por empresa especializada em técnica de gerenciamento de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, para a realização da festa em comemoração aos 165 anos de Emancipação Político-Administrativa de Casimiro de Abreu, incluindo materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de palco, suporte logístico e técnico, divulgação e registro, segurança e infraestrutura adicional, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela **Secretária Municipal de Turismo e Eventos, a Sra. Adriana Grillo de Brito**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 06.653.421-5, IFPRJ, expedida pelo IFPRJ, e CPF n.º 786.401.647-20, e, de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_ – Município: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, (**estado civil, nacionalidade, profissão, RG, CPF, etc.**), doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º **2193/2024**, e da licitação sob a modalidade **Leilão n.º \_\_\_\_/2024**, com base na legislação aplicável à espécie, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)** - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 2.384/2023, Decreto Municipal n.º 3.335/2023, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 223/1993 - Código Tributário Municipal e Lei Municipal n.º 2.452/2024, Decreto Municipal 2718/2022 e suas alterações posteriores, pela Proposta da **PERMISSIONÁRIA** e pelas disposições deste Contrato. A **PERMISSIONÁRIA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - (OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO)**

**2.1.** O objeto do presente contrato é a **Permissão de uso comercial de espaço a título precário e oneroso do parque de exposições Henrique Baptista Sarzedas, km 06 - Bairro**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**Industrial - Casimiro de Abreu – Rj**, para exploração comercial, por empresa especializada em técnica de gerenciamento de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, para a realização da festa em comemoração aos 165 anos de Emancipação Político-Administrativa de Casimiro de Abreu, incluindo materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de palco, suporte logístico e técnico, divulgação e registro, segurança e infraestrutura adicional, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Projeto Básico e anexos do Edital da licitação sob a modalidade **Leilão na forma Presencial nº \_\_\_\_/2024**.

**2.2.** O PERMITENTE, proprietário do Parque de Exposições Henrique Baptista Sarzedas, KM 06 - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu – RJ – CEP: 28.860-000, autoriza o uso do Parque de Exposições Henrique Baptista Sarzedas, conforme delimitado na planta anexada ao Edital de Leilão Presencial n.º \_\_\_\_/2024 para a realização da festa em comemoração aos 165 anos de Emancipação Político-Administrativa de Casimiro de Abreu.

Parágrafo Único - A outorga desta autorização é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - (VALOR)** - O valor total da presente Contrato, a ser pago pela **PERMISSIONÁRIA** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<b>Permissão de uso comercial de espaço a título precário e oneroso do parque de exposições Henrique Baptista Sarzedas, para Realização da festa em comemoração aos 165 anos de Emancipação Político-Administrativa de Casimiro de Abreu, no período de 12/09/2024 à 15/09/2024.</b>						
Base de cálculo: Inciso XIII do Artigo 205 da Lei Municipal n.º 223/93,						
Especificação	Unidades Taxadas	Taxa Unitária em UFIMCA	Valor da UFIMCA para o ano de 2024	Valor por dia de Evento	Valor Total Valor diário, multiplicado por 04 (quatro) dias de evento	Redução considerando a §1 do Projeto de Lei 032/2024*
Parque de Exposições	Diária	100	R\$ 121,12	R\$ 12.112,00	R\$ 48.448,00	R\$ 24.224,00
VALOR MÍNIMO PARA LANCE INICIAL						R\$ 24.224,00
LANCE VENCEDOR						R\$
VALOR DIÁRIO						R\$

**Parágrafo Primeiro** - A remuneração da empresa dar-se-á pela exploração da praça de alimentação, restaurantes, espaços comerciais de menor porte (pipoca, algodão doce, milho verde e etc), parque de diversões, camarotes e área estacionamento, localizados no Parque de Exposições Henrique Baptista Sarzedas.

I - O pagamento será realizado por crédito em conta bancária da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação para assinatura do termo de Permissão de uso ou instrumento equivalente.

**Parágrafo Segundo** - O não cumprimento da comprovação de quitação do recolhimento do preço público no ato de assinatura do termo de Permissão, ensejará a convocação dos licitantes



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

remanescentes na ordem de classificação, respeitando se o prazo de 48 (quarenta e oito horas) contados da data e hora da convocação, sem prejuízo das sanções previstas na **Cláusula Décima Terceira**.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento pela Permissão de Uso do espaço não isentará a PERMITENTE das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS** - O evento terá duração de 04 (quatro) dias, de 12 a 15/09/2024..

**Parágrafo Primeiro** - A Permissão de Uso deverá ser assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data e hora da convocação.

**Parágrafo Segundo** - No caso de revogação, a PERMITENTE deve entrar em contato com a **PERMISSIONÁRIA** em até 03 dias após a revogação.

**Parágrafo Terceiro** - Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias que houver expediente de trabalho normal na Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu. Os dias definidos como prazo deverão ser considerados corridos.

**CLÁUSULA QUINTA - (LOCAL DO EVENTO)** – Parque de Exposições Henrique Baptista Sarzedas, KM 06 - Bairro Industrial -Casimiro de Abreu – RJ – CEP: 28.860-000.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO** - Cabe ao MUNICÍPIO exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do serviço contratado e do comportamento do pessoal da **PERMISSIONÁRIA**, sem prejuízo do pessoal desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Primeiro** – A **PERMISSIONÁRIA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo Segundo** – A existência e atuação do MUNICÍPIO, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, no que concerne ao serviço contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**Parágrafo Terceiro** – A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela PMCA, que será a responsável pela gestão da contratação

**Parágrafo Quarto** - Caberá aos representantes da PMCA, que serão os fiscais da contratação, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**Parágrafo Quinto** - A fiscalização é exercida no interesse do MUNICÍPIO, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da PMCA ou de seus agentes e prepostos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**Parágrafo Sexto** - O MUNICÍPIO se reserva o direito de não receber o objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo Sétimo** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **PERMISSIONÁRIA**, sem quaisquer adicionais para o MUNICÍPIO.

**Parágrafo Oitavo** - Proibir e coibir de forma rigorosa e efetiva a venda de bebidas alcoólicas por ambulantes durante os eventos no Parque de Exposições de Casimiro de Abreu.

**Parágrafo Nono** - Proibir qualquer espécie de apologia as drogas, sexo e violência, principalmente pelos grupos musicais que se apresentarem.

**Parágrafo Décimo** - São atribuições da Comissão de Fiscalização além das previstas no Projeto Básico:

- a. Acompanhar os prazos de execução de serviços, diligenciando com a empresa autorizatória, se necessário;
- b. Receber, provisória e definitivamente, serviços, mediante termo detalhado;
- c. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do autorizatório, quando necessário;
- d. Devolver à autorizatória as notas fiscais em desconformidade com o termo de permissão de uso, quando necessário;
- e. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de Permissão de uso;
- f. Oficiar à autorizatória determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do termo de Permissão de uso, comunicando ao Gestor o não atendimento das determinações;
- g. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- h. Proceder as medições dos serviços executados, quando necessário;
- i. Aprovar a planilha de medição emitida pela autorizatória ou conforme disposto em termo de Permissão de uso;
- j. Adotar as medidas preventivas de controle do termo de Permissão de uso, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
- k. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços contratados, quando necessário;
- l. Proceder às avaliações dos serviços executados pela autorizatória;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

- m. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- n. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- o. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à autorizatória, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- p. Receber designação e manter contato com o preposto da autorizatória, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- q. Manifestar-se nos pedidos de alterações ao termo de Permissão de uso quanto à regularidade da Permissão;
- r. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- s. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços;
- t. Recomendar ao Gestor e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à autorizatória;
- u. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da autorizatória previstas no termo de referência e no termo de Permissão de uso;
- v. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:**

**Parágrafo Primeiro** – Realização de montagem e desmontagem estrutural para a realização do evento, gerenciamento, produção, organização, operacionalização e execução será de responsabilidade da contratada;

**Parágrafo Segundo** – A entrada no Parque de Exposições será franca em todos os dias e horários do evento, dando direito à população de assistir aos shows realizados no palco principal de maneira gratuita;

**Parágrafo Terceiro** – O camarote e a exploração dos valores cobrados na entrada ficam à cargo da licitante vencedora, que deverá custear os shows no local;

**Parágrafo Quarto** – Os shows do palco principal serão custeados pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, a definição dos artistas, que serão de Renome Nacional, e ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, assim como o Rodeio. Os shows de renome regional, à serem realizados no “Palco 02”, ficarão a cargo da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

**CLÁUSULA OITAVA - ESTRUTURA DO EVENTO- OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

Detalhamento do fornecimento: 01 Palco Principal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**Especificações Técnicas: Dimensões do Palco:**

**Boca de Cena:** 14,00 metros  
**Profundidade:** 10,00 metros  
**Área Total:** 140,00 metros quadrados  
**Pé Direito (Altura):** 8,00 metros

**Estrutura:**

**Material:** Estrutura metálica  
**Cobertura:** Vulcan/Lona KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas, formato 02 águas  
**Travamento:** Em "X" com sustentação fixada ao chão  
**Piso:** Módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm  
**Altura do Piso ao Chão:** 1,00 metro ou 2,00 metros

**Acessos e Fechamentos:**

**Escada de Acesso**  
**Rampa de Acessibilidade:** Conforme norma ABNT 9050  
**Fechamento:** Com sombrite 80%

01 Housemix

**Especificações Técnicas:**

**Dimensões:** 3,00 x 3,00 metros  
**Estrutura:** Metálica  
**Cobertura:** Vulcan/Lona KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas, tipo pirâmide Descrição do Serviço  
**Locação:** Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem  
**Montagem:** Inclui todos os componentes descritos (estrutura, cobertura, piso, acessos, e fechamentos)  
**Desmontagem:** Após o evento, a contrata é responsável por desmontar toda a estrutura montada

01 Palco 2 - Apresentação de Artistas Locais e Programação Cultural

**Especificações Técnicas:**

**Dimensões do Palco:**

**Boca de Cena:** 6,00 metros  
**Profundidade:** 6,00 metros  
**Área Total:** 36,00 metros quadrados  
**Pé Direito (Altura):** 6,00 metros

**Estrutura:**

**Material:** Estrutura metálica  
**Cobertura:** Vulcan/Lona KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas, tensionada, formato 02 águas  
**Piso:** Módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm  
**Altura do Piso ao Chão:** 1,00 metro

**Acessos e Fechamentos:**

**Escada de Acesso**  
**Rampa de Acessibilidade:** Conforme norma ABNT 9050 **Fechamento:** Com sombrite 80% no fundo e nas laterais Descrição do Serviço  
**Locação:** Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**Montagem:** Inclui todos os componentes descritos (estrutura, cobertura, piso, acessos, e fechamentos)

**Desmontagem:** Após o evento, a contratada é responsável por desmontar toda a estrutura montada

01 Sonorização para o Palco 2 - Apresentação de Artistas Locais e Programação Cultural

**Sistema de P.A.:**

**Tipo:** Line Array

**Caixas Passivas:** 08 unidades com 08 falantes de 5"

**Caixas Line:** 08 unidades, cada uma com 1,00m de altura e 13cm de diâmetro, cor branca

**Subwoofers Passivos:** 02 unidades com 02 falantes de 12" cada, com amplificação e processamento dedicados

**Equipamentos de Amplificação:**

**Amplificadores de Potência Digitais:** 08 unidades

**Processadores Digitais:** 02 unidades

**Mesas de Som:**

**Mesas Digitais:** 02 unidades **Multicabo:** 48 vias **Monitores:**

**Monitores de Chão:** 06 unidades, 02 vias **Side Fill Estéreo:** 01 unidade

**Microfones:**

**Microfones Sem Fio de Mão:** 02 unidades

**Microfones Sem Fio Headset:** 03 unidades

**Instrumentos e Equipamentos Musicais:**

**Bateria Completa:** 01 unidade **Cubo para Guitarra:** 01 unidade **Cubo para Contrabaixo:** 01 unidade

**Sistema Completo para Teclado:** 01 unidade

**Periféricos:**

**Cubos de Guitarra e Baixo**

**Monitores de Palco e Periféricos:** Para atender às bandas

**Sistema Elétrico:**

**Sistema de AC com 110v e 220v:** Com aterramento

**Extensões:** 10 unidades de 10 metros cada com 110v em todo o palco Descrição do Serviço

**Locação:** Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem do sistema de sonorização **Montagem:** Inclui todos os componentes descritos (sistema de P.A., amplificação, mesas de som, monitores, microfones, instrumentos, periféricos e sistema elétrico)

**Desmontagem:** Após o evento, a contratada é responsável por desmontar todo o sistema de sonorização

01 Sonorização de Linha para Toda a Área do Evento

**Sistema de Som:**

**Caixas de Som:** 20 unidades

**Amplificação:** Sistema de 70v **Cabeamento:** Incluído para toda a instalação **CD Player:** 01 unidade

**Microfones:**

**Microfones:** 02 unidades

**Monitor:**

**Monitor de Referência Ativo:** 01 unidade

**Mesa de Som:**

**Mesa de Som:** 12 canais

**Controle Operacional:**

**Computador:** 01 unidade com software de controle operacional Descrição do Serviço





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**Localização:** Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem do sistema de sonorização de linha **Montagem:** Inclui todos os componentes descritos (caixas de som, amplificação, cabeamento, CD player, microfones, monitor de referência ativo, mesa de som, e computador com software)

**Desmontagem:** Após o evento, a contratada é responsável por desmontar todo o sistema de sonorização

01 Iluminação Cênica para o Palco 2

**Equipamentos de Iluminação:**

**Refletores:** 24 unidades com lâmpadas PAR 64 de 1000W, com focos 1, 2 e 5

**Rack de Dimmers:** Incluído

**Gride de Iluminação:** Em box truss **Cabos e Conectores:** Incluídos **Gelatinas:** Para efeitos de cor **Controle de Iluminação:**

**Mesa de Iluminação:** 32 canais

**Efeitos Especiais:**

**Máquina de Fumaça:** 1000W com ventilação forçada, controle e programa automático Descrição do Serviço

**Localização:** Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem do sistema de iluminação cênica **Montagem:** Inclui todos os componentes descritos (refletores, rack de dimmers, gride de iluminação, cabos, conectores, gelatinas, mesa de iluminação e máquina de fumaça)

**Desmontagem:** Após o evento, a empresa é responsável por desmontar todo o sistema de iluminação

01 Sonorização para o Palco Principal

**Descrição do Serviço:**

**Sistema de Sonorização:** Deve atender às exigências do rider técnico de cada banda ou artista Exigências Gerais do Rider Técnico (comum em riders técnicos de artistas e bandas):

**Sistema de P.A. (Public Address):**

**Tipo:** Geralmente um sistema Line Array de alta qualidade

**Caixas de Som:** Adequado ao tamanho do local e número de público esperado

**Subwoofers:** Para reforço das frequências graves

**Monitores de Palco:**

**Monitores de Chão:** Vários, conforme especificado no rider

**Monitores In-Ear:** Se solicitado

**Mesas de Som:**

**Front of House (FOH):** Mesa digital de alta capacidade, muitas vezes com mais de 32 canais

**Mesa de Monitor:** Separada da mesa FOH, se necessário

**Microfones e Cabos:**

**Microfones:** Diversos tipos (dinâmicos, condensadores, sem fio) conforme o rider técnico

**Microfones Sem Fio:** Incluindo de mão e headset, se solicitado **Cabos e Multicabos:**

Suficientes para todas as conexões necessárias **Equipamentos de Amplificação e**

**Processamento:**

**Amplificadores:** Digitais de alta potência

**Processadores de Som:** Digitais para equalização, compressão e outros efeitos

**Instrumentos e Backline:**

**Bateria Completa:** Incluindo pratos e hardware

**Amplificadores de Guitarra e Baixo:** Modelos especificados pelos artistas

**Teclados e Suportes:** Se solicitado

**Efeitos e Periféricos:**

**Processadores de Efeitos:** Reverbs, delays, etc.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**DI Boxes:** Para instrumentos diretos

**Sistema Elétrico:**

**AC com 110v e 220v:** Com aterramento adequado

**Extensões e Distribuição Elétrica:** Conforme necessidade do palco Montagem e Operação

**Locação:** Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem do sistema de sonorização **Montagem:** Inclui todos os componentes especificados no rider técnico de cada banda ou artista **Operação:** Técnicos de som qualificados para operar o sistema durante os ensaios e apresentações **Desmontagem**

**Após o Evento:** A empresa é responsável por desmontar todo o sistema de sonorização

01 Iluminação Cênica para o Palco Principal

**Descrição do Serviço:**

**Sistema de Iluminação Cênica:** Deve atender às exigências do rider técnico de cada banda ou artista Exigências Gerais do Rider Técnico (comum em riders técnicos de artistas e bandas):

**Refletores e Luzes:**

**Tipos de Refletores:** PAR, LED, moving heads, spots, fresnéis, elipsoidais, etc., conforme especificado no rider

**Quantidade:** Suficiente para cobrir todas as necessidades de iluminação do show **Potência:**

Refletores de alta potência para garantir visibilidade e efeitos adequados **Controle de**

**Iluminação:**

**Mesa de Iluminação:** Digital, com capacidade para controlar todos os refletores e efeitos, frequentemente com mais de 32 canais

**Softwares de Controle:** Se especificado, para programação e controle de iluminação

**Efeitos Especiais:**

**Máquinas de Fumaça:** Para criar efeitos visuais com luzes

**Máquinas de Neve, Bolhas, Faíscas, etc.:** Conforme especificado no rider **Strobes, Lasers, e**

**Outros Efeitos de Luz:** Conforme especificado **Estrutura de Montagem:**

**Trusses e Suportes:** Estrutura de suporte para montagem dos refletores e outros equipamentos de iluminação

**Rigging:** Equipamentos de suspensão para segurança e posicionamento dos refletores

**Acessórios:**

**Gelatinas e Filtros de Cor:** Para criar efeitos coloridos conforme exigência do artista

**Gobos:** Para projeções específicas de luz

**Cabos e Conectores:** Suficientes para todas as conexões necessárias Montagem e Operação

**Locação:** Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem do sistema de iluminação

cênica **Montagem:** Inclui todos os componentes especificados no rider técnico de cada banda ou

artista **Operação:** Técnicos de iluminação qualificados para programar e operar o sistema

durante os ensaios e apresentações

**Desmontagem**

**Após o Evento:** A contratada é responsável por desmontar todo o sistema de iluminação

03 Geradores para Todo o Evento

**Equipamentos:**

**Quantidade:** 03 unidades

**Tipo:** Geradores silenciados

**Potência:** Cada um com capacidade de 350 kVA **Descrição do Serviço**

**Objetivo:**

**Fornecimento de Energia:** Capazes de atender às exigências das bandas, do corpo de bombeiros, e todas as necessidades de energia dos palcos, praça de alimentação e toda a área do evento

**Montagem e Operação:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**Localção:** Prestação de serviço de locação, instalação e operação dos geradores

**Instalação:**

Conexão dos geradores às redes de energia dos palcos, praça de alimentação e outras áreas do evento Certificação de que a instalação esteja em conformidade com as normas de segurança e regulamentos do corpo de bombeiros

**Operação:**

Monitoração constante durante o evento por técnicos qualificados Disponibilidade de suporte técnico imediato em caso de falhas

**Desmontagem:**

**Após o Evento:** A contratada é responsável por desmontar e retirar os geradores

Gerador para Todo o Evento

**Equipamento:**

**Quantidade:** Quantidade necessária para atender todo evento (incluindo praça de alimentação, camarins e stands)

**Tipo:** Gerador silenciado **Potência:** 100 kVA Descrição do Serviço **Objetivo:**

**Fornecimento de Energia:** Capaz de atender ao palco cultural, às exigências do corpo de bombeiros, e todas as necessidades de energia dos palcos, praça de alimentação, e toda a área do evento

**Montagem e Operação:**

**Localção:** Prestação de serviço de locação, instalação e operação do gerador

**Instalação:**

Conexão do gerador à rede de energia do palco cultural, praça de alimentação e outras áreas do evento Certificação de que a instalação esteja em conformidade com as normas de segurança e regulamentos do corpo de bombeiros

**Operação:**

Monitoração constante durante o evento por técnicos qualificados Disponibilidade de suporte técnico imediato em caso de falhas

**Desmontagem:**

**Após o Evento:** A contratada é responsável por desmontar e retirar o gerador

Montagem de Camarins

**Especificações dos Camarins:**

**Quantidade:** 03 unidades

**Dimensões de Cada Camarim:** 5m x 5m

**Estrutura:** Octanorm Descrição do Serviço **Objetivo:**

**Fornecimento e Montagem:** Montagem de três camarins de 5x5 metros, em estrutura octanorm, de acordo com as exigências das bandas

**Montagem:**

**Estrutura:**

Utilização de painéis modulares octanorm para construção de paredes

Teto coberto, se necessário, conforme especificações do rider técnico das bandas

**Mobiliário e Equipamentos:**

Mesas e cadeiras

Espelhos e iluminação adequada



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

Tomadas elétricas suficientes para equipamentos pessoais dos artistas Sofás ou assentos confortáveis

Cabideiros ou suportes para roupas

Ar condicionado ou ventiladores, conforme necessário

**Conforto e Privacidade:**

Porta com fechamento seguro

Cortinas ou divisórias internas, se solicitado

**Instalações Adicionais (se especificado no rider técnico):**

**Refrigeradores e Geladeiras:**

Para bebidas e alimentos

**Wi-Fi ou Internet:**

Conexão estável para uso dos artistas

**Operação:**

**Montagem:** A montagem deve ser concluída antes do início do evento, permitindo tempo suficiente para inspeção e ajustes conforme necessário

**Desmontagem:** Após o evento, a contratada é responsável por desmontar e retirar toda a estrutura e mobiliário dos camarins

Painéis LED para Palco Principal

**Especificações dos Painéis LED:**

**Quantidade:** 02 unidades

**Configuração:** P6 (resolução de pixel de 6mm)

**Dimensões:** 9m x 4m ou superior, conforme disponibilidade e necessidade Descrição do Serviço

**Objetivo:**

**Fornecimento e Montagem:** Instalação de dois painéis LED de alta resolução para o palco principal, conforme especificado

**Especificações Técnicas:**

**Resolução:** P6, garantindo qualidade de imagem e vídeo adequada para o evento

**Tamanho:** 9m x 4m ou superior, para proporcionar uma experiência visual impactante para o público e artistas

**Montagem e Operação:**

**Montagem:** Instalação dos painéis LED de forma segura e estável, garantindo visibilidade adequada para o público

**Operação:** Operação dos painéis LED durante o evento, exibindo conteúdos visuais conforme programação e demanda

**Conteúdo Visual:**

**Conteúdo Personalizado:** Exibição de vídeos, imagens, e outros conteúdos visuais conforme programação do evento e exigências das bandas ou artistas

**Integração com Sistema de Iluminação e Som:** Coordenação dos efeitos visuais com a iluminação cênica e sonorização do palco principal

**Desmontagem:**

**Após o Evento:** A contratada é responsável por desmontar e retirar os painéis LED do palco

Serviço de Transporte e Transbordo para a Festa

**Objetivo:**

Fornecer serviço de transporte e transbordo de equipamentos, materiais e pessoal dentro da cidade, atendendo às demandas das equipes e outros necessários para a festa nos espaços de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

responsabilidade da contratada.

**Descrição do Serviço:**

**Transporte de Equipamentos:**

Veículos adequados para o transporte seguro de equipamentos de som, iluminação, estruturas, cenários, entre outros.

**Transporte de Materiais:**

Veículos para o transporte de materiais diversos, como móveis, decorações, alimentos, bebidas, etc.

**Transporte de Pessoal:**

Veículos para o transporte, equipes técnicas, staffs, e outros envolvidos na festa.

**Transbordo e Distribuição:**

Organização do transbordo dos materiais e equipamentos nos espaços designados pela contratada, garantindo a disposição adequada para cada área da festa.

**Logística de Carga e Descarga:**

Coordenação da logística de carga e descarga nos locais de destino, seguindo as normas de segurança e tempo estabelecido.

**Operação:**

**Equipe de Transporte:**

Motoristas qualificados e equipe de apoio para garantir a eficiência e segurança durante o transporte.

**Horários e Agendamento:**

Planejamento dos horários de transporte e agendamento prévio para garantir a pontualidade nos serviços.

**Segurança e Monitoramento:**

**Seguro de Carga:**

Garantir que todos os materiais e equipamentos transportados estejam segurados durante o percurso.

**Monitoramento em Tempo Real:**

Uso de sistemas de rastreamento para monitorar a localização e segurança dos veículos e carga.

**Desmontagem e Retirada:**

**Após o Evento:**

Serviço de desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais transportados, assegurando que tudo retorne ao local de origem ou destino final conforme acordado.

Torres de Observação

**Especificações das Torres:**

**Quantidade:** 02 unidades

**Estrutura:** Tubular

**Cobertura:** Lona impermeável e anti-chamas na cor branca

**Dimensões Aproximadas:** 1,5m x 1,5m **Altura do Piso:** Aproximadamente 4m do chão

Descrição do Serviço



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**Objetivo:**

**Montagem e Disponibilização:** Montagem de duas torres de observação conforme especificações, disponibilizadas nos espaços de responsabilidade da permissionária.

**Estrutura da Torre:**

**Estrutura Tubular:** Garantindo estabilidade e segurança

**Cobertura em Lona:** Impermeável e anti-chamas, proporcionando proteção em caso de chuva e garantindo a segurança contra incêndios

**Dimensões e Altura:** 1,5m x 1,5m com altura do piso a aproximadamente 4m do chão, proporcionando uma visão ampla e estratégica do evento

**Piso de Madeira:** Para conforto dos operadores ou observadores na torre

**Montagem e Segurança:**

**Montagem Segura:** Realizada por profissionais qualificados, garantindo estabilidade e conformidade com as normas de segurança

**Acesso Seguro:** Escada ou acesso adequado para subir e descer das torres com segurança

**Sinalização e Barreiras:** Se necessário, para garantir que apenas pessoas autorizadas acessem as torres

**Operação e Uso:**

**Uso para Observação:** Destinadas para observadores, equipe de segurança, fotógrafos, videomakers, ou outros profissionais autorizados

**Monitoramento do Evento:** Possibilitando uma visão panorâmica e estratégica do evento e áreas adjacentes

**Desmontagem e Retirada:**

**Após o Evento:** A permissionária é responsável por desmontar e retirar as torres de observação conforme as datas e locais acordados

Para atender às exigências legais de incêndio e pânico conforme as normas do Corpo de Bombeiros, a permissionária deve possuir todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança do evento, conforme abaixo:

**Extintores de Incêndio:**

- 1º Extintores de diferentes classes (A, B, C, D) conforme o tipo de incêndio a ser combatido.
- 2º Quantidade e distribuição de acordo com a área do evento e as normas de segurança.

**Sistema de Detecção de Incêndio:**

- 3º Detectores de fumaça e calor em locais estratégicos.
- 4º Central de alarme de incêndio para monitoramento e acionamento dos alarmes.

**Sistema de Combate a Incêndio:**

Hidrantes de incêndio devidamente sinalizados e acessíveis. Mangueiras de incêndio em pontos estratégicos.

Registro de água para abastecimento dos hidrantes e mangueiras.

**Sinalização de Emergência:**

Placas de sinalização de saída de emergência, indicando rotas de fuga. Iluminação de emergência para garantir visibilidade em caso de queda de energia.

**Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):**

Equipamentos de proteção contra incêndio para a equipe de segurança e brigadistas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**Brigada de Incêndio:**

Treinamento e capacitação de uma brigada de incêndio, incluindo a disponibilidade de equipamentos de combate a incêndio para essa equipe.

**Planos de Emergência:**

Elaboração de planos de emergência e evacuação, incluindo simulações e treinamentos prévios.

**Autorizações e Documentação:**

Certificados de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, incluindo autorizações de funcionamento e alvarás de segurança.

**Revisão e Manutenção:**

Revisão periódica de todos os equipamentos de segurança contra incêndio para garantir seu funcionamento adequado.

A contratada deve consultar diretamente o Corpo de Bombeiros local para obter as orientações precisas e garantir a conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico.

**Legalização do Evento**

**Objetivo:**

Garantir que todas as licenças, autorizações e documentações necessárias para a realização do evento sejam providenciadas junto aos órgãos competentes, com o apoio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

**Descrição do Serviço**

**Coordenação e Apoio:**

**Apoio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos:**

Colaboração estreita com a Secretaria para a emissão de documentações pertinentes, como alvarás, licenças de funcionamento, e outras autorizações necessárias.

**Documentação Necessária:**

**Alvará de Funcionamento:**

Solicitação e obtenção do alvará junto à prefeitura ou órgão municipal competente, permitindo a realização do evento no local escolhido.

**Licença do Corpo de Bombeiros:**

Obtenção de certificação de conformidade com normas de segurança contra incêndio e pânico, garantindo que todas as exigências de segurança sejam atendidas.

**Permissão de Uso de Espaço Público:**

Obter a autorização correspondente junto aos órgãos responsáveis pela administração desses espaços.

**Licença Ambiental:**

Quando aplicável, obtenção de licença ambiental para assegurar que o evento esteja em conformidade com as normas de proteção ambiental.

**Permissões Sanitárias:**

Licenças relacionadas à vigilância sanitária, especialmente se houver manipulação de alimentos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

e bebidas, para garantir a segurança alimentar no evento.

**Autorização de Segurança Pública:**

Coordenação com as autoridades de segurança pública para assegurar a presença de policiamento e a manutenção da ordem durante o evento.

**Certificados de Responsabilidade Técnica:**

Certificados emitidos por profissionais técnicos responsáveis pela montagem e segurança das estruturas temporárias (palcos, tendas, etc.).

Procedimentos:

**Planejamento e Consulta:**

**Consulta Inicial:**

Realização de consultas preliminares junto aos órgãos competentes para identificar todas as exigências específicas para o evento.

**Planejamento:**

Elaboração de um cronograma detalhado para a obtenção de todas as licenças e autorizações, garantindo que todos os prazos sejam cumpridos.

**Solicitação e Obtenção:**

**Documentação:**

Preparação de toda a documentação necessária para as solicitações, incluindo plantas do evento, planos de segurança, e outras informações requeridas.

**Submissão:**

Submissão das solicitações aos órgãos competentes e acompanhamento do processo até a obtenção das licenças.

**Colaboração com a Secretaria Municipal:**

**Suporte Administrativo:**

Receber suporte administrativo da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos para agilizar a emissão de documentos e resolver possíveis pendências.

**Comunicação Contínua:**

Manter comunicação contínua com a Secretaria para garantir a conformidade com todas as exigências legais e regulatórias.

Notas Adicionais:

**Conformidade Legal:**

A contratada deve assegurar que todos os aspectos do evento estejam em conformidade com a legislação vigente, evitando quaisquer irregularidades que possam comprometer a realização do evento.

**Coordenação de Segurança:**

Além das licenças, é essencial coordenar com todas as partes envolvidas para garantir a segurança e o sucesso do evento.

Garantir a legalização completa do evento não apenas cumpre as exigências legais, mas também





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

promove a segurança e o bem-estar de todos os participantes, contribuindo para o sucesso e a reputação positiva do evento.

Torres Fly P.A.

**Especificações:**

**Quantidade:** 02 unidades

**Altura de Elevação:** 13 metros

**Estrutura:** Alumínio treliçado (pé de galinha)

**Capacidade de Suporte:** Até 2 toneladas

**Tubo de Sustentação:** 4 tubos de alumínio de 4" de diâmetro com sapatas para ajuste de nível

**Talhas:** 4 talhas de 2 toneladas para elevação do sistema Conjunto de Sistema de Transmissão Simultânea **Especificações:**

**Unidade Móvel:** Com ilha de edição

**Sistema de Filmagem:** 03 câmeras profissionais 3CCD digital

**Transmissão e Distribuição de Imagem:**

Cabos CAT 5 Fibra óptica

Micro-ondas 9 GHz ponto a ponto (homologado pela Anatel)

**Equipamentos Adicionais:**

02 DVD players Gerador de caracteres

Software de mixagem ao vivo com banco de imagens 02 praticáveis de 2m x 1m

Sistema de Monitoramento

**Especificações:**

**Quantidade de Câmeras:** 14 câmeras com infravermelho **Computador:** Com placa de gerenciamento para até 16 câmeras **Armazenamento:** HD de no mínimo 500GB

**Monitores:** 07 monitores de 36"

**Quads:** 03 unidades

**Cabeamento:** 2000 metros de cabeamento 95% malha para cobrir todo o parque Tendões Chapéu de Bruxa

**Tendões 10m x 10m com Elétrica:**

**Quantidade:** 06 unidades

**Estrutura:**

Chapa de ferro tubular (13 a 20")

Partes soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência

Pés de sustentação em ferro tubular (2") com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de nylon ¾, fixadas em estacas de ferro

**Cobertura:** Lona Vulcan/KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas tensionada

**Elétrica:** 2 lâmpadas mistas 220V com potência de 250W, 2 tomadas 110V com cabeamento necessário

**Piso:** Madeira

**Tendões 3m x 3m com Balcão, Saia, e Elétrica:**

**Quantidade:** 11 unidades

**Estrutura:**

Chapa de ferro tubular (13 a 20")



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

Partes soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência  
Pés de sustentação em ferro tubular (2") com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de nylon  $\frac{3}{4}$ , fixadas em estacas de ferro

**Cobertura:** Lona Vulcan/KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas tensionada

**Balcão:** Metalon 20x20cm galvanizado, chapa de ferro 3,00m x 0,30m

**Saia:** Lona Vulcan/KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas

**Elétrica:** 1 lâmpada mista 220V com potência de 250W, 1 tomada 110V com cabeamento necessário

**Tendas 12m x 12m com Elétrica:**

**Quantidade:** 02 unidades

**Estrutura:**

Chapa de ferro tubular (13 a 20")

Partes soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência

Pés de sustentação em ferro tubular (2") com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de nylon  $\frac{3}{4}$ , fixadas em estacas de ferro

**Cobertura:** Lona Vulcan/KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas tensionada

**Elétrica:** 2 lâmpadas mistas 220V com potência de 250W, 2 tomadas 110V com cabeamento necessário

**Piso:** Madeira

**Tendas Tensionadas 10m x 10m com Elétrica (Para atender a FCCA - Fundação Cultural Casimiro de Abreu):**

**Quantidade:** 02 unidades

**Estrutura:**

Chapa de ferro tubular (13 a 20")

Partes soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência

Pés de sustentação em ferro tubular (2") com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de nylon  $\frac{3}{4}$ , fixadas em estacas de ferro

**Cobertura:** Lona Vulcan/KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas tensionada

**Elétrica:** 2 lâmpadas mistas 220V com potência de 250W, 2 tomadas 110V com cabeamento necessário

**Piso:** Madeira

Tendas Tensionadas Chapéu de Bruxa 6m x 6m com Elétrica

**Quantidade:** 2 unidades

**Dimensões:** 6m de largura x 6m de comprimento

**Estrutura:**

Chapa de ferro tubular (13 a 20") Partes soldadas em sistema MIG Galvanização de alta resistência

Pés de sustentação em ferro tubular (2") com altura de 3,00m Ancoradas com cordas de nylon de  $\frac{3}{4}$ , fixadas em estacas de ferro

**Cobertura:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

Lona Vulcan/KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas tensionada

**Elétrica:**

2 lâmpadas mistas 220V com potência de 250W 2 tomadas 110V com cabeamento necessário

**Piso:** Madeira

**Atendimento:** Fundação Cultural Casimiro de Abreu

Tendas Tensionadas Chapéu de Bruxa 10m x 10m com Elétrica

**Quantidade:** 2 unidades

**Dimensões:** 10m de largura x 10m de comprimento

**Estrutura:**

Chapa de ferro tubular (13 a 20") Partes soldadas em sistema MIG Galvanização de alta resistência

Pés de sustentação em ferro tubular (2") com altura de 3,00m Ancoradas com cordas de nylon de 3/4, fixadas em estacas de ferro

**Cobertura:**

Lona Vulcan/KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas tensionada

**Elétrica:**

2 lâmpadas mistas 220V com potência de 250W Tomadas 110V com cabeamento necessário

**Piso:** Madeira

**Atendimento:** Secretaria Municipal de Assistência Social Sala de Octanorme de Stand

Refrigerado e Mobiliado

**Quantidade:** 2 unidades (para Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Turismo e Eventos)

**Composição:**

Placas em TS branco de 3mm Cobertura de MDF branco de 6mm Perfil de alumínio

**Refrigeração:** Ar condicionado frio

**Mobília:** Sofás, puffs, mesas e/ou cadeiras, frigobar, espelho, arara House Mix Dupla

**Quantidade:** 1 unidade **Dimensões:** 4,00m x 4,00m **Estrutura:**

Metálica

Cobertura vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas Cobertura tipo pirâmide

Dois andares

**Local:** Palco Principal Grade de Proteção **Quantidade:** 500 metros

**Material:** Estrutura tubular em ferro galvanizado de 3/4 polegadas

**Altura:** 1,20m

**Local:** Em frente ao Palco Principal Pórtico

**Quantidade:** 1 unidade

**Dimensões:** 35m de comprimento x 3,6m de altura

**Estrutura:** Alumínio treliçado (p30)

Túnel de 12m de largura x 10m de profundidade x 6,70m de altura em estrutura circular (concha)

**Cobertura:** Forrado em lona cristal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**Piso:** Madeira forrado em carpete vermelho **Local:** Entrada do Parque de Exposições Camarotes

**Quantidade:** Mínimo 10 lotes (camarotes)

**Capacidade:** 10 a 13 pessoas por camarote (ajustável conforme determinação do Corpo de Bombeiros)

**Espaço:** 3m x 5m por camarote, demarcado com fita de demarcação no piso

**Estrutura:**

Equipamento tubular de encaixe galvanizado com piso modulado Área total de 150m<sup>2</sup>

Grade de contenção

2 escadas para entrada e saída

Rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda-corpo)

Cobertura tipo tenda em lona antichamas na cor branca, abrangendo toda a área

Placas de Fechamento

**Locais Necessários:**

Lado do palco Geradores Fundo de palco

Onde a Secretaria Municipal de Segurança Pública determinar Estrutura do Posto Médico

**Especificações:**

**Cobertura:** 1 tenda 10m x 10m para a cobertura do octanorme **Stand de Octanorme:** 8m x 10m, totalizando uma área de 80m<sup>2</sup> **Ambientes:**

2 áreas (feminina e masculina)

Dimensões: 5m x 8m cada, com divisória única no interior do stand

Passagem única com porta interna de 2m de largura, unindo uma área a outra

**Instalações:** Elétrica, hidráulica, pia, piso easyfloor, ar condicionado Abastecimento do Camarim

**Responsabilidade:** Contratada, conforme rider de camarim de cada artista

**Tendas Tipo Bar Tensionada 3,00 x 3,00 m com Balcão, Saia e Elétrica Quantidade:** 40 unidades

**Dimensões:** 3,00 m de largura x 3,00 m de comprimento

**Estrutura:**

Fabricadas em chapa de ferro tubular (13 a 20") Partes soldadas em sistema MIG

Galvanização de alta resistência

Partes unidas por encaixe e parafusos e conexões em aço

**Pés de Sustentação:**

Estrutura de ferro tubular (2") com altura de 2,30 m

Ancoradas com cordas de nylon de ¾" com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo

**Cobertura:**

Lona Vulcan/KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada

**Balcão:**

Confeccionado em metalon 20 x 20 cm galvanizado Espessura de chapa 1,20 mm com solda MIG Suporte de chapa de ferro medindo 3,00 m x 0,30 m



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**Saia:**

Em lona Vulcan/KP 1000 com tratamento UV e anti-chamas

**Elétrica:**

1 lâmpada mista 220V com potência de 250W  
1 tomada 110V com cabeamento necessário para o funcionamento

Restaurantes com Divisórias em Octanorme

**Quantidade:** 2 unidades

**Dimensões:** 10 m x 10 m

**Estrutura:**

Divisórias em octanorme Balcão

1 pia

4 saídas para energia elétrica Entrada de água e esgoto Caixa d'água

Iluminação

Pontos Comerciais Tipo Trailer, Bike Truck, Food Truck, Ambulantes e Similares

**Quantidade:** 20 unidades

**Descrição:** Destinados para a comercialização de alimentos e bebidas

Estas especificações visam garantir a montagem eficiente e segura da área de alimentação para eventos, proporcionando uma estrutura adequada tanto para os expositores quanto para os frequentadores. A contratada deverá garantir que todos os itens listados estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações locais, assegurando o bom funcionamento e a satisfação de todos os envolvidos.

Equipe de Produção

**Produtor Geral do Evento:**

Um profissional especializado em eventos de grande porte, responsável pela coordenação geral.

**Equipe Qualificada e Experiente:**

Disponibilizar uma equipe com competência comprovada para atender às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação.

Equipe de Apoio

**Responsável pela Montagem do Palco:**

Profissional ou equipe específica para a montagem segura e eficiente do palco.

**Engenheiro Responsável pela Realização do Evento:**

Engenheiro qualificado para assegurar que todas as estruturas e instalações do evento estejam em conformidade com as normas de segurança.

**Equipe de Carregadores:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

Profissionais para auxiliar na movimentação e instalação dos equipamentos e estruturas.

**Equipe de Elétrica:**

Profissionais especializados para garantir a instalação e manutenção elétrica durante o evento.

**Equipe de Limpeza:**

Responsável pela limpeza ininterrupta de toda a área privativa, incluindo camarote, boate e área VIP, durante todo o evento.

**Segurança:**

85 seguranças especializados para eventos de grande porte, designados para camarote, área VIP, palco e pista.

**CLÁUSULA NONA - DA ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO - PERMISSIONÁRIA**

**9.1.** Implantação e comercialização de praças de alimentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ORGANIZAÇÃO POR PARTE DA PERMISSIONÁRIA**

**10.1.** Equipe de Produção 01(um) produtor geral do evento, profissional especializado em eventos de grande porte. Disponibilizar equipe qualificada e experiente para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva.

**10.2.** Equipe de Apoio: Responsável em montagem de palco. Engenheiro responsável pela realização do evento. Equipe de carregadores. Equipe responsável pela parte elétrica do evento. Equipe responsável pela limpeza de toda área privativa, durante todo o evento, ininterruptamente (camarote, boate e área vip). 85 SEGURANÇAS especializados para evento de grande porte para camarote/ área vip /palco/pista.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - BAR E ÁREA VIP PARTE DA PERMISSIONÁRIA**

**11.1.** - Bebidas a serem disponibilizadas iguais ou superiores na qualidade: - Chopp e cerveja, água mineral, vodca da melhor qualidade, refrigerante de melhor qualidade, suco natural de melhor qualidade, whisky de melhor qualidade, energético da melhor qualidade, gelo filtrado, gelo comum, água de coco, open food da melhor qualidade, copo descartáveis de acrílicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ÁREA PRIVATIVA PARTE DA PERMISSIONÁRIA**

**12.1.** Confeccionar e disponibilizar os ingressos sejam pulseiras, abadas, ou similares, A permissionária poderá captar verbas com empresas patrocinadoras, disponibilizar camisas personalizadas para toda equipe que trabalhar com a PERMISSIONÁRIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ÁREA DO ESPAÇO PÚBLICO A SER EXPLORADA COMERCIALMENTE PELA PERMISSIONÁRIA:**

- Área do Estacionamento;
- Área do Parque de Diversão;
- Área de Camarote;
- Praça de Alimentação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**13.1.** . Implantação Das Estruturas E Logística Dos Espaços Cedidos Pela Prefeitura De Casimiro De Abreu:

**13.2.** Os banheiros de Alvenaria poderão ser utilizados pelo evento para área vip ou camarote.

**13.3.** . Implantação e comercialização de praças de alimentação.

**13.4.** Toda vez que a obrigação da PERMISSONÁRIA envolver, para sua adequada execução, a disponibilização de material, equipamento, profissional, serviços ou outros itens não explicitados neste processo o custo correspondente será da PERMISSONÁRIA

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA**

**14.1.** – Administrar, executar e fornecer os serviços, materiais e demais itens previstos neste Termo de Referência, respondendo por todos eles perante a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

**14.2** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de qualquer modalidade, omissões ou erro na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas exigidas pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**14.3** – Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação, hospedagem, direitos trabalhistas e outros do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

**14.4.** – Informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir à Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias

**14.5.** - Observar e cumprir todas as diretrizes constantes da contratação

**14.6.** - Garantir que toda a estrutura permissionária para o evento esteja efetivamente disponível no prazo previsto nos autos deste processo, devendo ainda, durante todo o período de realização do evento, disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, equipamentos e demais itens a serem utilizados;

**14.7.** Obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;

**14.8.** Observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades

**14.9.** Disponibilizar vista aos materiais e equipamentos a serem alocados, para prévia aprovação pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**14.10.** Na hipótese do sub-item anterior, caso algum material ou equipamento seja recusado, a PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar em 24 horas outro em substituição

**14.11.** . Disponibilizar cronograma da montagem e instalação de todos os itens contratados, com indicação dos horários para a execução dos serviços, para prévia aprovação pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, objetivando agendar vistorias do Corpo de Bombeiros, Ministério Público e Prefeitura.

**14.12.** Manter a comissão organizadora de eventos informada das contratações de serviços realizadas bem como dos pagamentos efetuados

**14.13.** . Indenizar a PERMITENTE por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados por ela para a prestação dos serviços, por culpa da PERMISSONÁRIA ou dos seus prestadores de serviços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**14.14.** Apresentar a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da equipe designada o plano de atendimento e produção do palco e camarins, de acordo com os shows contratados

**14.15.** Fazer toda a legalização do evento exigida pela legislação Federal, Estadual, e Municipal, como: Corpo de Bombeiros, liberação junto a Polícia Civil e Militar, Alvará do Juiz da Infância e Adolescência, liberação junto a Secretaria Municipal de Fazenda do Município

- Apresentar o alvará da Vara da Infância e Juventude da comarca de Casimiro de Abreu;
- Apresentar o alvará da Vigilância Sanitária.
- Apresentar o alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu;
- Apresentar o alvará de vistoria e autorização do Corpo de Bombeiros;
- Apresentar o nada opor da Polícia Civil;
- Apresentar o nada opor da Polícia Militar;
- Apresentar o alvará de liberação do evento na comarca de Casimiro de Abreu.

**14.16.** Apresentar com 10 dias de antecedência a realização do evento, a relação de barracas identificadas e numeradas, com nome do responsável e seu endereço sob pena de revogação do alvará expedido

**14.17.** No contrato de permissão e cessão das barracas, deverá constar cláusula proibindo terminantemente a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixado em cada barraca, cartaz com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS"

**14.18.** Apresentar a relação e qualificação de todo pessoal responsável pela segurança e fiscalização do evento com antecedência de 10 dias a realização do evento

**14.19.** Respeitar as regras do Estatutos da Criança e Adolescente

**14.20.** Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição "Fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos". Além do cumprimento aos termos do estatuto da Criança e do Adolescente.

**14.21.** Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição: "Fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas em recipientes de vidro".

**14.22.** Emitir Anotação De Responsabilidade Técnica - ART para todas as estruturas que se fizerem necessárias.

**14.23.** Apresentar laudo de inflamabilidade e conformidade das tendas

**14.24.** Emitir ART de carga de teste das estruturas e laudo

**14.25.** . Apresentar Atestado de Capacidade Técnica referente a outros eventos

**14.26.** Promover o cumprimento da Lei Federal n 10.098/2000, ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade as Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida.

**14.27.** Respeitar os espaços em vigência dentro do parque de exposição, a disposição da Prefeitura tais como: a área de stands de artesanatos, produtores rurais, APAE e os stands da tenda cultural.

**14.28.** Será cobrado ISS sobre total operação que incidir de prestação de serviço pela PERMISSONÁRIA.

**14.29.** Fazer o pagamento dos imposto referente ao ISS no prazo vigente da legislação municipal.

**14.30.** O não pagamento do ISS no prazo da legislação será passível de multa e sanções arbitradas pela Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RESPONSABILIDADE DA PERMISSONÁRIA**

**15.1.** Identificar todos os veículos de trabalho que circularão dentro do Parque de Exposições, área de público, com selo de identificação do evento.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

- 15.2.** . Realizar venda dos ingressos da área Vip (camarote), parque de diversão, bilheteria, e ou locais em parceria.
- 15.3.** . Disponibilizar a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos o cronograma de montagem e desmontagem do evento.
- 15.4.** Elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos um mapa do evento com a Planta de toda a infra-estrutura a ser instalada, incluindo instalações elétricas secundárias.
- 15.5.** Elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos o projeto de gestão, comercialização e realização do evento, inclusive planilha com as operações e seus respectivos responsáveis, em tempo hábil para avaliação até 30 de agosto de 2024.
- 15.6.** Manter desobstruídas as áreas do Parque destinadas a Prefeitura.
- 15.7.** Manter uma central de informações no Parque de Exposições, em horário comercial, dotado de telefone e e-mail, para contato do público e da imprensa, bem como dos órgãos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.
- 15.8.** Disponibilizar extintores de incêndio (AC ou CO2) para palcos, camarotes, e toda a área de evento com as notas fiscais dos extintores a serem usados pela empresa e subcontratadas, devendo as empresas fornecedoras dos mesmos terem licença junto ao Corpo de Bombeiros para o serviço prestado, seja de locação, recarga ou venda.
- 15.9.** Montar e instalar brigadas de incêndio, com equipamentos necessários, no mínimo em 08 torres cobrindo toda a extensão do Parque de Exposições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA**

- 16.1.** - Fiscalizar, gerir e controlar a distribuição e abastecimento dos produtos e espaços comercializados pela contratada, no interior do Parque de Exposições durante o evento.
- 16.2.** Operar e comercializar a área de estacionamento do Parque de Exposições Henrique Baptista Sarzedas garantindo vagas aqueles que tiverem credencial. A Permissionária deverá também gerenciar o fluxo de veículos na via de acesso ao estacionamento com apoio de agentes de trânsito municipais, não permitindo o congestionamento e impossibilitando de ir e vir, caso o estacionamento atinja toda a sua capacidade

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECEITAS DE RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA**

- 17.1.** - A PERMISSIONÁRIA ficará com toda a receita da exploração das áreas que serão destinadas ao estacionamento do evento.
- 17.2.** A PERMISSIONÁRIA ficará com toda a receita da venda de ingressos, de camarotes, parque de diversão e afins, montados no Parque de Exposições Henrique Baptista Sarzedas.
- 15.3.** A PERMISSIONÁRIA ficará com toda a receita proveniente de venda de pontos comerciais da Praça de Alimentação, dos stands e demais produtos e serviços que serão comercializados por ela no parque de Exposições durante o evento, exceto a área de stands de artesanatos, produtores rurais, APAE e os stands da tenda cultural .
- 17.4.** A PERMISSIONÁRIA poderá criar e aplicar novas modalidades para arrecadar receitas no âmbito de área na Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município de Casimiro de Abreu de 2022, desde que sejam relacionadas ao tema do evento e que sejam submetidas à apreciação e aprovação da COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS.
- 17.5.** A PERMISSIONÁRIA poderá captar patrocínios, apoio e afins, obedecendo a legislação específica e ficará com toda a receita dos patrocínios do Evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

- 18.1.** Ceder, em tempo hábil, os espaços públicos destinados a exploração onerosa das áreas estabelecidas no edital.
- 18.2.** Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela PERMISSONÁRIA, para atendimento à execução do objeto da contratação respectiva. Os mesmos serão nomeados pelo chefe do executivo em mídia oficial do município denominada como "COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS".
- 18.3.** - Fornecer a Planta do Parque de Exposições e suas áreas, para que a PERMISSONÁRIA possa estudar as possibilidades do uso dos espaços a serem cedidos.
- 18.4.** Prestar toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela PERMISSONÁRIA para o adequado desempenho dos serviços;
- 18.5.** Acompanhar os trabalhos executados, juntamente com os representantes credenciados pela PERMISSONÁRIA ;
- 18.6.** Arcar com toda a limpeza urbana do Parque de Exposições, exceto a limpeza da área privativa, em todos os espaços do evento, pois são de responsabilidade da PERMISSONÁRIA;
- 18.7.** - Arcar com o pagamento de Abono de Prestação de Serviços a todos os servidores da Prefeitura que atuarem no Evento, exceto Secretários e Subsecretários, de acordo com as Leis Municipais 1.309 de Setembro de 2009 e 1.601 de 16 de Dezembro de 2013;
- 18.8.** Providenciar as ligações elétricas e hidrossanitárias externas para as barracas e instalações destinadas a Prefeitura, bem como os pontos de luz necessários
- 18.9.** Disponibilizar 100 banheiros químicos comuns, 20 para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) e 01 banheiro "chic" por dia, com uma limpeza diária, para atendimento ao público;
- 18.10.** Arcar com a recuperação do calçamento, alterado por ligações elétricas e hidráulicas de RESPONSABILIDADE da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, após a realização do evento
- 18.11.** - Pagar todos os Shows do Palco Principal e Rodeio (responsabilizando-se também pela estrutura do rodeio), contratados pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu;
- 18.12.** Disponibilizar para a Permissionária a planta com layout dos circuitos elétricos e hidráulicos existentes.
- 18.13.** - Fiscalizar todos os itens do contrato para preservação dos interesses da Administração Pública e dos munícipes.
- 18.14.** Fica autorizada a contratar serviços que não estão aqui previstos e que possam ser identificados como necessário ao bom funcionamento do evento, ficando estes às suas expensas e gestão.
- 18.15.** - Ceder o espaço para instalação das propagandas referente ao evento.
- 18.16.** Toda e qualquer publicidade que não esteja autorizada será retirada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS.
- 18.17.** - Coibir a circulação de veículos no recinto do Parque, fora da área específica de estacionamento, com exceção dos veículos de reposição de mercadorias, que terão das 7h às 13h de cada dia para esta atividade, o que estará sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.
- 18.18.** - Fica Agendado para a data de 08 de setembro de 2024 às 10 horas uma vistoria final pela COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS.
- 18.19.** Fica sob responsabilidade das Secretarias envolvidas, a abertura de processo de Abono de Prestação de Serviços para pagamento dos Servidores Municipais que exercerão funções durante o evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS PARA A SUA EXECUÇÃO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**19.1.** - A montagem e instalação de todos os itens deverá se iniciar, no mínimo, com 20 dias de antecedência da data oficial do evento. 96 horas do início do evento deverão ser realizados os últimos testes com os equipamentos que serão utilizados visando o perfeito funcionamento

**19.2.** - A desmontagem e retirada de toda a estrutura PERMISSONÁRIA, terá que ocorrer no prazo máximo de 96 horas ao encerramento do evento, sendo acompanhada pela fiscalização do PERMITENTE

**19.3.** O layout para a distribuição dos materiais, mobiliário e equipamentos previstos na tabela deste Anexo, nos espaços a serem utilizados, deverá ser executado fielmente pela PERMISSONÁRIA e terá a supervisão da equipe da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, Secretaria de Fazenda e Secretaria de Obras

**19.4.** Todo e qualquer dano causado pela empresa PERMISSONÁRIA, em decorrência das atividades da Festa de Emancipação, seja ao Patrimônio Público ou patrimônio da própria empresa, será de única e inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA, não cabendo nenhum ônus à Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

**19.5.** Caberá à PERMISSONÁRIA observar as normas legais referentes ao cidade, de forma a atender todas as restrições de tonelage e dimensão de veículos, deslocamento, horário para carga e outras, não podendo a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu ser responsabilizada por qualquer penalidade que venha a ser aplicada à PERMISSONÁRIA em razão do descumprimento de normas legais, durante a execução dos referidos serviços, desde a montagem até a desmontagem

**19.6.** A PERMISSONÁRIA manterá equipe de profissionais de saúde em todos os dias de eventos conforme a legislação

**19.7.** O PALCO 02 ficará a disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

**19.8.** Todas as apresentações do Palco 02 ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e da Fundação Cultural Casimiro de Abreu sem ônus para Permissionária referente a apresentações das Bandas.

**19.9.** As apresentações das Bandas do Placo 02, não poderão ser simultâneas com apresentação do Palco Principal.

**19.10.** Os serviços e demais instrumentos a serem fornecidos pela PERMISSONÁRIA estão relacionados, com seus respectivos quantitativos contidos no memorial descritivo de obrigação da Permissionária

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

**20.1** A PERMISSONÁRIA não poderá ceder a execução do objeto, sendo responsável pela disponibilização de todos os itens do Termo de Referência observado, entretanto, o disposto DE SUBCONTRATAÇÃO.

**20.1.1.** É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 45% (quarenta e cinco por cento) do objeto autorizado e desde que prevista no Termo de Referência e ratificado pelo Ordenador de Despesas.

**20.1.2.** A PERMISSONÁRIA poderá subcontratar serviços de apoio, incluindo segurança, funcionários de bilheteria do camarote e estacionamento, junto a outras empresas ou profissionais especializados, assim como a operação de equipamentos de sonorização, montagem e desmontagem de estrutura

**20.1.3.** As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela autorizatária.

**20.1.4.** A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da autorizatária quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**20.1.5.** Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, quando cabível.

**20.1.6.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do órgão ou entidade autorizante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de permissão de uso, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**20.2.** A PERMISSONÁRIA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas ou profissionais especializados, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelos serviços, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento dos serviços subcontratados, observando-se ainda os seguintes aspectos:

**20.3.** A PERMISSONÁRIA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste Anexo para a prestação dos serviços;

**20.4.** A PERMISSONÁRIA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a PMCA, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações porventura necessárias deverão ser feitas de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- PROGRAMAÇÕES:**

- Exposição de Produtos Agrícolas;
- Exposição do Artesanato;
- Apresentações no Palco;
- Rodeio;
- Show de Renome Nacional no Palco Principal – todos os dias do evento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS.**

**23.1** A definição da grade de espetáculos respeitará a tradição do evento, mantendo os segmentos musicais de acordo com as demandas populares atuais, mas respeitando o bom senso e os bons costumes, vedadas músicas de baixo calão, com apologia ao uso de drogas, à violência ou pelos sexuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA -GRADE DE SHOWS NO PALCO PRINCIPAL:**

<b>PALCO PRINCIPAL</b>	<b>DATA</b>	<b>ESTILO</b>	<b>DURAÇÃO</b>
01	12/09/2023	SERTANEJO	1H 30 MIN
01	13/09/2023	PAGODE	1H 30 MIN
01	14/09/2023	PAGODE	1H 30 MIN
01	15/09/2023	SERTANEJO	1H 30 MIN



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**24.3.** - Todos os shows do palco principal serão realizados por artistas e/ou bandas de Renome Nacional.

**24.4.** O preenchimento da grade, com a escolha definitiva da programação será passada para a PERMISSONÁRIA com 30 dias de antecedência a realização do evento pela COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS

**24.5.** - AS ATRAÇÕES DO PALCO 2 deverão ser, preferencialmente, de bandas e grupos locais / regionais, consagrados pela opinião pública, como forma de incentivo àqueles artistas cumprindo a característica de valorização cultural da região e ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

**24.6.** - Grades de shows no Palco 02

PALCO 02	DATA	ESTILO	DURAÇÃO
01	12/09/2022	Pop/Rock/Sertanejo ou apresentação cultural	01h30min
01	13/09/2022	Pop/Rock/Sertanejo ou apresentação cultural	01h30min
01	14/09/2022	Pop/Rock/Forró ou apresentação cultural	01h30min
01	15/09/2022	Pop/Rock/Sertanejo ou apresentação cultural	01h30min

**24.7.** No que tange aos shows/artistas, é incumbência da PERMISSONÁRIA E DA PERMITENTE responsabilizar-se pelas despesas correntes dos direitos autorais junto ao ECAD no que se refere também aos direitos conexos, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** O descumprimento por parte da AUTORIZATÁRIA das obrigações contida neste termo de Permissão de Uso, Edital e seus anexos, ocasionará perda ao direito estabelecido no presente TERMO com a consequente retomada imediata da área, podendo a PERMITENTE utilizar-se de todos os meios necessários e previstos em lei, sem prejuízo da aplicação das sanções, ficando licitante ou a Permissionária responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**26.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da permissão de uso que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**26.1.2.** Dar causa à inexecução total da Permissão de Uso;

**26.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

**26.1.4.** Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**26.1.5.** Não celebrar o termo de Permissão de uso / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a Permissão de uso, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**26.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**26.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de permissão de uso;

**26.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de autorização de uso;

**26.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**26.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**26.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**26.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

**26.2.1.** Advertência;

**26.2.1.** Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da permissão de uso;

**26.2.1.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**26.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**26.3.** A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

**26.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**26.5.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**26.6.** A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**26.7.** Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 23.2.4, cumulada com o subitem 23.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 23.1.1 à 23.1.5.

**26.8.** As sanções previstas nos subitens 23.2.3 e 23.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SETE - DA CASSAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

O presente Termo de Permissão poderá ser cassado a qualquer tempo pela PERMITENTE, mediante comunicação formal de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se as medidas judiciais cabíveis no caso de descumprimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS BENFEITORIAS**

28.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a restituir a área nas mesmas condições de uso que a recebeu, devendo em caso contrário efetuar a reforma às suas expensas.

28.2. As benfeitorias fixas que forem introduzidas na área, para serem realizadas dependerão de consentimento prévio e expresso da PERMITENTE e, ao término desta Permissão de Uso, passarão a ser propriedade desta, salvo, se, analisando a benfeitoria, a PERMITENTE, verificar que não há interesse ou serventia, podendo então autorizar a PERMISSIONÁRIA retirar, às expensas desta, antes da desocupação da área.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)**

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do termo de Permissão de uso para finalidade distinta daquela do objeto da adjudicação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TRIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

28.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php>, bem como de seu extrato no Diário Oficial da União, e em jornal diário de grande circulação local.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO FINAL**

27.1. A contratada se obriga a assinar contrato com a municipalidade, cumprindo todas solicitações da COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS em todas as condições descritas neste memorial descritivo.

27.2. A montagem só será autorizada diante a comprovação do Pagamento da Contrapartida informado pela Secretaria de Fazenda descrita neste memorial descritivo.

27.3. A COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS emitirá uma ordem de execução de serviço a empresa vencedora do certame para autorizar a montagem das estruturas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FORO**

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordam, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS  
Adriana Grillo de Brito**

\_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_